



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Público, designado pela Portaria GAB/PGM/SLT Nº 054/2023 de 26 de abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, com julgamento MENOR VALOR POR ITEM (ROTA)**. Este Pregão reger-se-á pelas Leis federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelos Decretos Municipais 481/2009 de 01 de outubro de 2009 e 008/2012 de 03 de janeiro de 2012, Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominada Pregoeiro, o **Sr. ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO**, auxiliado pela equipe de Apoio e Comissão técnica com suas atribuições designada na cláusula 34 do Termo de Referência, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 21/07/2023 às 08h00 do dia 02/08/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 02/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h30min do dia 04/08/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA Secretaria Municipal de Educação e Juventude
PREGOEIRO:	ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo III;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL



A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

- a) Contrato social, ou documento equivalente.
- b) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, (art. 4º, VII da 10.520).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

- c) A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.
- d) As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:
 - i. DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”;
 - ii. Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- I. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- II. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- III. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- IV. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- V. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



2. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. Estima-se que, a prestação dos serviços, deverá ter o custo global de **R\$ 2.534.145,56 (dois milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** para a vigência contratual de 12 (doze) meses.

2.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preço **Anexo III** deste Termo de Referência;

2.1.2. Para cada tipo de veículo, de acordo com o **Apêndice B**, o valor estimado é composto por:

Custo Fixo;

Custo Variável: para vias pavimentadas;
para vias não pavimentadas;

2.2. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

2.2.1. **Os custos fixos de cada veículo em operação serão pagos ao longo de todos os meses de execução contratual;**

2.2.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento das seguintes dotações orçamentárias;

Unidade: 0707001

Ação: 2043

Elemento: 33.90.39.00

Fonte: 15001001 / 15400000 / 15500000 / 15530000 / 15760000

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Serviço, que definirá a data de início da execução contratual, sendo condicionado o início do serviço a apresentação do CRLV's, ATPV's ou outro documento dos veículos disponibilizados para execução do contrato.

4.2. Desde que haja concordância da CONTRATADA, este prazo poderá ser reduzido;

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, mediante a aprovação da Secretaria de Educação e Juventude;

4.4. A Área da empresa contratada deverá ser adequada para a realização de todos os serviços



necessários para os veículos, devendo possuir também os materiais necessários e sua localização compatível para a prestação serviço realizado do município de Juazeiro/BA;

4.5. A Administração realizará, sempre que julgar necessário, visita de verificação Técnica com o objetivo de confirmar a capacidade técnico-operacional quanto à confiabilidade dos veículos necessários à execução do objeto;

4.6. A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei nº 8.666/93;

4.7. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as exigências constantes neste Termo;

4.8. Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios dos condutores dos veículos, comprovando que atendem a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores. A contratada deverá disponibilizar relação dos condutores, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria “D” ou “E”), comprovando que o condutor do veículo está devidamente habilitado para o transporte de passageiro, mediante cópia autenticada;
- Cópia do Certificado do Curso Especializado (condutor): comprovando que o condutor é aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN N°168-04 e 205- 06;
- Cópia da Certidão Negativa Criminal (condutor e monitor): Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, art. 329;

4.9. É obrigatório que os veículos a serem utilizados para o transporte escolar estejam cobertos por Seguro Contra Acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto do contrato, para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil-Danos Materiais e Cíveis);

4.10. Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos devidamente regularizados, com os números de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados para o transporte escolar, acompanhados das respectivas cópias autenticadas das Apólices de Seguro Contra Acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto deste termo;



4.11. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;

4.11.1. Em atenção ao art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada observar que a idade máxima dos veículos e embarcações empregados na prestação do transporte escolar devem respeitar os seguintes anos, contados a partir da sua data de fabricação:

4.11.1.1. até 31 de dezembro 2023, os veículos não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de fabricação;

4.11.1.2. até 31 de dezembro de 2025, os veículos não poderão ter mais de 18 (dezoito) anos de fabricação;

4.11.1.3. até 31 de dezembro de 2026, os veículos não poderão ter mais de 16 (dezesesseis) anos de fabricação;

4.11.1.4. até 31 de dezembro de 2028, os veículos não poderão ter mais de 14 (quatorze) anos de fabricação;

4.11.1.5. até 31 de dezembro de 2029, os veículos não poderão ter mais de 12 (doze) anos de fabricação;

4.11.1.6. até 31 de dezembro de 2030, os veículos não poderão ter mais de 11 (onze) anos de fabricação;

4.11.1.7. após 1º de janeiro de 2031, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

4.12. Para a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar o Certificado de Registro do Veículo - CRV (art. 120 do CTB) ou outro documento equivalente que comprove a posse;

4.13. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao transporte escolar;

4.14. Caso o itinerário possua estudante com deficiência que reduza a condição de mobilidade, especialmente usuários de cadeiras de rodas, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaços próprios destinados à fixação das cadeiras de rodas;

4.15. Os trajetos a serem percorridos pela contratada, conforme Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, acontecerão de segunda a sábado nos dias considerados letivos, no período reservado as “novas oportunidades” ou em dias letivos de reposições eventuais;

4.16. Serão incorporados no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidade e normas gerais para a execução dos serviços;

4.17. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato o acompanhamento e conferência por toda execução das etapas do contrato;

4.18. A CONTRATANTE deverá rejeitar a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;



4.19. A CONTRATADA se obriga a corrigir imediatamente, a partir da notificação, os serviços em desacordo com os termos insertos nesta tratativa. Caso a correção não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução se sujeitando à aplicação das sanções previstas neste termo;

4.20. A prestação dos serviços, deverá ser feita de acordo com o cronograma, as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.21. O prazo para a iniciar a execução do (s) serviço (s) solicitado (s) deverá (ão) ser de até **5 (cinco) dias**, a contar da data de solicitação por parte da Secretaria de Educação e Juventude, que será efetuada através de Ordem de Serviço. A contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviço no prazo marcado, sofrerá as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações vigentes;

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital;

5.2. Os licitantes vencedores deverão apresentar orçamento detalhado do serviço, indicando memória de cálculo, conforme planilha disponibilizada através de link no referido Anexo II do Edital, que deverá conter o seguinte detalhamento mínimo de preço/custo (por tipo de veículo):

5.2.1. Custos fixos: referentes à mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, além de componentes adicionais como serviço de rastreamento veicular, adesivagem, entre outros;

5.2.2. Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;

5.2.3. BDI: despesas administrativas, margem lucro e tributos.

5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive aqueles eventualmente não discriminados no modelo de proposta anexo e/ou relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie.

5.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa;

5.5. Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e de toda a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

5.6. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta à Comissão Permanente de Licitação, através do número (074) 3612-3675 ou do endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que detenham em seu objeto social, até à data da publicação do edital, atividade compatível com o objeto desta contratação (isto é, transporte coletivo de alunos e/ou passageiros) com motorista e que atenda a todas as exigências do presente Edital e seus anexos;



6.2. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/19, e na legislação pertinente;

6.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada, nos sites pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um dos lotes deste certame licitatório, através do site www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

6.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais, das situações a seguir:

- 6.4.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.4.2. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no site www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 6.4.3. Sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal/Estadual;
- 6.4.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 6.4.6. Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município de Juazeiro – BA (Anexo III do Edital);

6.5. Após o encerramento da disputa será verificada no sistema a documentação de habilitação da empresa arrematante e, ainda, será verificado junto ao módulo de pessoal das unidades jurisdicionadas do Município de Juazeiro – BA se existe vínculo empregatício entre os sócios da(s) empresa(s) arrematante(s) e qualquer dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Juazeiro, Bahia.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**;

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Instrumento particular de mandato, outorgando à operadora devidamente credenciada junto ao Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**;

7.1.2.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**;



7.1.2.3. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones **041-3097-4600**, pelo e-mail [endereço de e-mail] ou no endereço **www.bll.org.br**;

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.2.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no subitem;

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal **Bolsa de Licitações do Brasil** ou ao Município de Juazeiro – BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

8.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.4. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

8.6. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao **MENOR PREÇO**), limitado ao máximo custo fixo e custo quilométrico (em vias pavimentadas e vias não pavimentadas) estabelecidos pela Prefeitura de Juazeiro – BA, para cada tipo de veículo (**conforme Item 4 do Termo de Referência desta licitação**) e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, os licitantes serão desclassificados;

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.2 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

8.14. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão será informada pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.15. Constatado o atendimento a exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.16. DO ARQUIVO REQUERIDO

A empresa licitante deverá apresentar junto a Proposta Eletrônica, em local próprio os seguintes documentos:

8.16.1. **Composição de Custo Operacional da Proposta da Rota, POR ROTA, ou seja**, em cada rota, deverá ser anexado um arquivo (não identificado) contendo suas respectivas composições de custos.

8.16.2. Poderá ser utilizado formato semelhante aos constantes do **Apêndice E**, que obrigatoriamente deverá ser anexado no campo do “Arquivo Requerido”, vedada a identificação da licitante, bem como anexar mais de uma Composição de Custo Operacional por Rota, sob pena de desclassificação. Caso o licitante opte por outro



formato diferente do **Apêndice E**, vale ressaltar que todas as informações constantes são rigorosamente OBRIGATÓRIAS.

8.16.3. A exigência constante do item 8.16.1., não substitui a Proposta de Preços escrita, que deverá ser anexada em campo próprio, junto a documentação de Habilitação.

8.16.4. A não apresentação da(s) Composição(ões) de Custos, conforme exigência do item 8.16, resultará na desclassificação individual da proposta da licitante.

8.16.5. Serão rejeitadas as propostas que:

8.16.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;

8.16.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) na exigência do item nº 8.13.1., que deverá ser anexada em campo próprio, "Arquivo Requerido", que permita(m) a perfeita identificação do serviço (rota) licitada.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada no Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**, observados data, horários e condições previstos neste Edital;

9.1.1. A proposta deverá indicar preço total, por Rota, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais;

9.2. O valor global da proposta de preços está limitado ao valor estimado da contratação constante no item 3 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

9.3. A proposta escrita, DEVERÁ ser anexada a Plataforma até a data e horário limite e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), redigida em papel timbrado da licitante, escaneada VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricadas as demais (ou com assinatura digital com certificado válido) pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;

c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo IX, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos



necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

h. Data e local da assinatura da proposta;

i. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

9.4. O licitante deverá apresentar junto com a Proposta Escrita, a ser anexada a Plataforma, a sua própria composição de custos POR ROTA, que, além de devidamente assinadas individualmente pelo Representante Legal ou por ele designado, deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);

9.4.1. Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital tributos/taxas/licenciamento/seguros e componentes adicionais (por exemplo: serviço de rastreamento/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

9.4.2. Custos variáveis (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc.;

9.4.3. BDI: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

9.5. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis durante o período de um ano, exceto em caso das hipóteses de reequilíbrio financeiro previstas na legislação;

9.5.1. Para fins de reequilíbrio financeiro, levar-se-á em consideração o impacto global gerado pela alteração significativa nos preços de itens singulares observado em relação ao orçamento estimado no item 4 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), independentemente dos preços propostos pelo licitante;

9.6. Além do disposto no item anterior, a licitante deverá juntar, obrigatoriamente, a nova proposta de preços readequada aos lances ofertados:

9.6.1. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.6.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais (Anexo III do Edital).

9.6.3. Declaração expressa de que tomou conhecimento e que atende a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos (Anexo IV do Edital);

9.6.4. Declaração de concordância e conhecimento das rotas do transporte escolar (Anexo V do Edital);

9.6.5. Declaração de ser MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VI do Edital), se for o caso.

9.6.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII do Edital).

9.7. Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, será feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha com a proposta de preços da licitante arrematante;

9.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o



preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

9.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto licitado, na forma da Lei.

9.10 A PROPOSTA FINAL ESCRITA (COM A(S) COMPOSIÇÃO(ÕES) DE CUSTO(S) INDIVIDUAL(IS) POR ROTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA(S) do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, sob pena de desclassificação:

9.10.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

9.10.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o(s) serviço(s) oferecido(s) (quando necessário);

10.2. Todo o processamento e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação estarão sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte e, ainda, de acordo com as regras definidas no Item 8;



10.3. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, conforme § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.1. Como resultado das diligências, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes na época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10.4. O julgamento será efetuado pelo **MENOR VALOR POR ITEM (ROTA)**, limitado ao máximo custo fixo e custo quilométrico (em vias pavimentadas e vias não pavimentadas) estabelecidos pela Prefeitura para cada tipo de veículo, conforme Item 3 do Termo de Referência desta licitação;

10.4.1. A parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode superar em até 20% (vinte por cento) a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite global seja respeitado;

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

10.9. A não cotação de preço de qualquer item pertencente ao lote licitado ensejará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote;

10.10. Não serão aceitas propostas de preços que ao final da fase de lances estejam superiores aos valores máximos admitidos pela Administração Municipal;

10.11. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

10.12. Ao término da fase de lances, será concedido ao arrematante e aos não-arrematantes, um prazo de 60 (sessenta) minutos, para a inserção da PROPOSTA READEQUADA (nos moldes da Proposta Inicial identificada, conforme exigências da cláusula 9.3), em consonância com o último lance registrado, que deverá ser anexada ao sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", condicionante para análise da documentação de habilitação.

10.12.1 O prazo estabelecido não poderá ser prorrogado.

- a) A Proposta readequada, não substituiu a Proposta Final;
- b) Não necessariamente será solicitado pelo Pregoeiro/condutor do certame o envio da PROPOSTA READEQUADA.
- c) O não envio da Proposta Readequada, resultará na desclassificação do licitante



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação DEVERÃO SER inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para a comprovação da regularidade da documentação de habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica

11.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal / Trabalhista

11.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União, e à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.2.2.2. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio da sede ou filial da empresa participante;

11.2.2.3. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio da sede ou filial da empresa participante;

11.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação

– CRS;

11.2.2.5. Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei Federal nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo constar na rubrica patrimônio o destaque para o item “veículos”, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;



11.2.3.1.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, o qual não pode ser substituído por nenhum outro documento;

11.2.3.1.2. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.2.3.1.3. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

11.2.3.1.4. Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1 SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1 LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1 Sendo,

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

11.2.3.1.5. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

11.2.3.2. Os licitantes cujos balanços estiverem com índices inferiores a 1 (um) poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possuem um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

11.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

11.2.3.3.1. A licitante cuja certidão seja POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu;

11.2.3.4. Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo



judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Graus);

11.2.3.4.1. A licitante cuja certidão seja POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

11.2.4. Qualificação Técnica

1.1.1. Do Atestado de Capacidade Profissional.

1.1.1.1. Apresentação de um ou mais profissionais responsáveis pela pessoa jurídica devidamente registrado no conselho regional de administração – CRA por exigência da Resolução Normativa do CFA nº 519/2017 e acórdão 03/2011 – Plenário 15/09/2011 – CFA;

1.1.2. Do Atestado de Capacidade Operacional.

1.1.2.1. Operação simultânea de, pelo menos, 40% das rotas projetadas para execução do serviço ora licitado proposto, ou seja, que corresponda a, no mínimo, a quantidade de rotas operadas simultaneamente.

1.1.2.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta.

1.1.2.2.1. Em todos os casos, o Pregoeiro poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.

11.2.5. Informações Complementares

11.2.5.1. Declaração do licitante, afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Modelo do Anexo III deste Edital;

11.2.5.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição;

11.2.5.3. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido, ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.2.5.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.2.5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.2.5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da LC 123/06.



11.3 Da não apresentação de documentação.

11.4 A não apresentação de documentos implicará na inabilitação da empresa licitante.

11.5 Para as exigências ou inserção de documentos que não foram exigidos que não tenham campos habilitados para upload na plataforma, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.6 Da Autenticação

11.6.1 Não serão aceitos documentos em cópia simples.

11.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência com data específica e quando não constar, somente serão aceitos com no máximo **30 (trinta)** dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

12. DAS MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EPPs

12.1. Da Opção pelo Tratamento Diferenciado Instituído pela LC Nº 123/2006

12.1.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverão apresentar Requerimento conforme modelo Anexo VI do Edital, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

12.1.1.1. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

12.1.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

12.1.2.1. No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

12.1.2.2. No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

12.1.2.3. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$



480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

12.1.2.4. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

12.1.2.5. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

12.1.2.6. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

12.1.2.7. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006);

12.1.2.8. Não se incluem no regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem no disposto no art. 3º, § 4º, da LC nº. 123/2006.

12.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

12.1.4. A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como, ainda, a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência;

12.1.5. Este certame terá a participação de todas as empresas que acudirem ao certame (Participação Ampla), tudo conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

12.1.6. Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão, caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP;

12.1.7. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Lote, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

12.1.8. Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP;



12.1.9. Este certame licitatório cumpre as exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 13h00min;

13.1.1. Caberá à(o) Pregoeira(o) e/ou Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da peça impugnatória;

13.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à(ao) pregoeira(o), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis;

13.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, 10(dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

13.3.2. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento;

13.3.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para, fundamentadamente, decidir se admite ou não o recurso.

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico. Desde logo os demais licitantes ficam intimados a apresentar, caso o queiram, contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.3.5. O não oferecimento de razões no prazo previsto no caput do item 13.3, fará deserto o recurso, importando decadência do direito.

13.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo restrito ao item objeto das razões oferecidas;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço [cita meio pelo qual serão aceitos recursos e contrarrazões], o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência;



13.8. Não serão conhecidas as impugnações, solicitação de esclarecimentos e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade contratante convocará o proponente vencedor para assinatura do termo contratual, visando à execução do objeto desta licitação;

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o instrumento contratual e proceder à sua assinatura.

15.2.1. O prazo do item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade contratante.

15.3. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os critérios definidos para aceitação do objeto tratados no Termo de Referência;

15.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência;

15.5. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

15.5.1. A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

15.5.2. Resolução CONTRAN nº 912/22 e suas alterações;

15.5.3. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

15.5.4. Resolução CONTRAN nº 938/22 e suas alterações;

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo de Educação de Juazeiro – BA e a proponente vencedora, serão formalizadas através de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, Anexo X – Minuta Contratual e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora;



16.2. O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum(a) documento/certidão vencido(a);

16.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido sujeitará à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.3. O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e demais definições da Legislação vigente;

16.4. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme previsto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

16.4.1. Na forma de fiança bancária, válida até 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual, conforme expresso no subitem 16.3;

16.4.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou no caso de título da dívida pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei Federal nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

16.4.3. Seguro-garantia, válido até 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual, conforme subitem 16.3.

16.5. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia no setor de contabilidade da Prefeitura em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de ser revogado o instrumento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e

16.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

16.7. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “16.6.1” a “16.6.4” anteriores;

16.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

16.9. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



16.10. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

16.11. As supressões ou acréscimos referidos no item 16.9 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela(o) (Prefeitura Municipal) / (Governo do Estado) de [município/estado];

16.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços licitados, a quem compete à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

17.2. Será admitida a locação de até 60% (sessenta por cento) dos veículos que compõem a frota da licitante.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Ordem de Fornecimento/Serviço definirá a data de início da execução contratual e será dada com antecedência mínima de 10 dias do início da execução do objeto do contrato;

18.1.1. Desde que haja concordância da CONTRATADA, este prazo poderá ser reduzido;

18.2. A execução do serviço correrá por conta da contratada, sem qualquer custo adicional não previsto neste instrumento convocatório e seus anexos;

18.3. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, vistorias, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após a efetiva execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, na(s) rota(s) efetivamente contratada(s) e executada(s);

19.1.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

19.1.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

19.2. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente ter exarado em seu campo de informações adicionais, dias letivos, o número da nota de empenho, mês de competência, número do Contrato, fonte de recurso, dados bancários da licitante e, obrigatoriamente, ser acompanhadas de documento atrelado ao número da nota fiscal que possua a descrição da rota, os valores unitários e respectivos valores totais ser assinado junto a nota fiscal correlata.

19.2.1. O Gestor/Fiscal encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria de Educação e



Juventude solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

19.2.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

19.4.1. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

19.4.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

19.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991;

19.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

19.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 10 de maio de 1943;

19.5. O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Licitante Contratada, conforme descrita no Contrato;

19.6. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

19.7. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.8. A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela do Anexo III, é descrito para formação do preço referencial do processo licitatório. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável propostos pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência;

19.9. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada

19.9.1. Os custos fixos serão pagos todos os meses durante o prazo contratual, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;

19.9.2. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;

19.9.3. A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

19.9.4. Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês COM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)		
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*xxx) + (xxx*xxx)		
Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)		

Exemplo de pagamento em mês com aulas

19.9.5. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas)

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês SEM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x



Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)		
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*0) + (xxx*0)		
Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)		

Exemplo de pagamento em mês sem aulas

19.9.6. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo conforme disposto no **Anexo I** do Termo de Referência;

19.9.7. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;

19.9.8. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do **Anexo I** do Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

19.9.9. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;

19.10. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

19.10.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

19.10.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricas;

19.11. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

19.12. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

19.12.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da



respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

19.12.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias;

19.12.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

19.13. O pagamento dos serviços executados será efetuado após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria de Educação e Juventude atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato desta Secretaria, bem como após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço, observando o item 22.6 e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato relativos ao mês anterior;

19.13.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores do Termo de Referência;

19.13.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato, poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

20.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência (Anexo I);

20.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

20.4. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, onde couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a convocação para assinar o contrato ou ata de registro de preços, não retirar a Ordem de Fornecimento ou Serviço junto com a Nota de Empenho, desistir da proposta, lance ou oferta feita na fase de lances, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a (Prefeitura Municipal)/(Governo do Estado) de [município/estado], e será descredenciado na Comissão de Registro Cadastral da(o) Prefeitura/Governo de [município/estado], pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

21.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I);

21.4. As penalidades previstas nesta seção e no Termo de Referência têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Juazeiro – BA;

21.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.6. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes, não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;

21.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

21.8. As sanções e penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados, ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

22. DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração;

22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;



- 23.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 23.3. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação;
- 23.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- 23.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação destes no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;
- 23.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados neste Edital;
- 23.12. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas com base na legislação vigente;
- 23.13. Os anexos listados no item 24 a seguir são partes indissociáveis deste Edital;
- 23.14. Fica designado o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A: Estudo Técnico Preliminar

APÊNDICE B: Memória de Cálculo

APÊNDICE C: Arquivos Eletrônicos em formato *.gpx

APÊNDICE D: Detalhamento/Descrição dos Itens

APÊNDICE E: Arquivo Requerido

ANEXO I - Termo de Referência: Georreferenciamento das Rotas

ANEXO II - Termo de Referência: Quantitativo Aluno/Professor por Rota

ANEXO III - Termo de Referência: Composição de Custo

ANEXO IV - Termo de Referência: Tipificação das Rotas

ANEXO V - Termo de Referência: Localização das Escolas

ANEXO VI - Termo de Referência: Nomenclatura das Rotas



ANEXO VII - Termo de Referência: Formulário de Verificação do Veículo

ANEXO VIII - Termo de Referência: Declaração de Ciência

ANEXO IX - Termo de Referência: Lei Municipal nº 3.095/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DAS ROTAS

ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO POR GPS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Juazeiro/BA, 20 de julho de 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N º 119/2023

1.OBJETO:

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Educação e Juventude é o órgão legal que articula políticas públicas educacionais para a efetiva concretização das ações na área da educação na rede municipal de ensino, nos diferentes Segmentos, Modalidades e Setores em função das necessidades e dos objetivos específicos e em conformidade com as diretrizes gerais da Lei de Bases Educação - LDB nº 9.394/96, Art. 18.

2.2. A manutenção do ensino, em conformidade com a LDB, tem como uma das orientações a obrigatoriedade do cumprimento integral dos 200 dias letivos, conforme descreve em seu Art. 12, inciso III: assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

2.3. A garantia dos dias e horas letivas nas escolas da rede municipal de ensino depende de vários fatores, definidos como incumbências, a partir da LDB e à luz da Constituição Federal, que regulamentou em seus artigos: Art. 201. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 2º. Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 205. À educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.4. No Art. 208 da Constituição Federal, inciso VII, registra-se, dentre outras incumbências do Estado, a garantia da oferta do transporte, um serviço público essencial à promoção do direito fundamental



à educação, destinando-se a promover a locomoção de estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual, através de Convênios, residentes em área urbana e/ou rural com distância mínima de 2,0 km (dois quilômetros) da unidade de ensino, entre rotas previamente definidas.

2.5. Já na LDB 9.394/96, com acréscimo da Lei nº 10.709/2003, que acrescentou os incisos aos arts. 10 e 11 da Lei, estabeleceu Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

2.6. Um ano após a Lei nº 10.709/2003, foi promulgada a Lei nº 10.880/04, em seu artigo 2º, que anuncia,

2.7. Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.

2.8. A garantia da manutenção dos recursos para o transporte dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino aporta-se na Resolução FNDE nº 12/11, em seu Art. 2º:

2.9. O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

2.10. Ainda, a respeito do contexto letivo da rede municipal de ensino de Juazeiro-BA, sob o ponto de vista do transporte escolar considera que, além de obedecer aos 200 (duzentos) dias letivos, garante um momento de recuperação de estudos por meio da proposta pedagógica "Novas Oportunidades", o que se acrescenta mais 5 (cinco) dias para o desenvolvimento dessa atividade de recuperação. À parte, há o acréscimo de 10 (dez) dias para o cumprimento de déficit de aula proveniente de afastamentos súbitos, adoecimentos, licenças nojo, dentre outros.

2.11. A partir das referências pontuadas anteriormente a Secretaria de Educação e Juventude vem aprimorando a oferta de atendimento de Transporte Escolar durante o ano letivo de forma regular para todos os estudantes que necessitam do serviço, inclusive atualizando a sistematização de rotas e fornecedores, conforme legislação e processo licitatório referenciado por editais de licitação e demais normas pertinentes para a contratação de transporte escolar.

2.12. Para garantia do perfeito serviço de transporte escolar, a Secretaria de Ensino e Juventude alinha as suas deliberações junto à Administração de forma a sensibilizar e normatizar a legalidade do uso e acesso aos serviços prestados aos seus estudantes, de forma a contribuir de maneira significativa no combate à evasão escolar, além de poder favorecer que um número maior de estudantes, tanto residente na sede como no interior, continuem estudando em todas as etapas da Educação Básica. A isto, configura-se a igualdade de acesso numa perspectiva de inclusão social.



3. DO CONSÓRCIO:

3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

3.2. Tendo em vista, que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei nº 8.666/1993, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Conclui-se que, a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.3. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar serviços, reduziria o número de licitantes.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

4.1. Os serviços serão especificados em Planilha Descritiva e Quantitativa, na qual constarão os itinerários, quilometragem diária do percurso (ida e volta), tipo do veículo e as demais informações necessárias à execução contratual;

ITEM	ROTA	ITINERÁRIO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (ANO LETIVO)	TIPO DO VEÍCULO
87	ITA057NAEST	POSTO SÃO JOSÉ/NH1	5,20	R\$ 73.803,81	MICRO-ÔNIBUS
88	ITA058VAMUNI	LOTES NO PROJETO NH4, SÃO JOSÉ	1,88	R\$ 72.383,11	MICRO-ÔNIBUS
89	ITA059MAMUNI	GANHÃES / SEDE DO DISTRITO	5,50	R\$ 79.449,98	ÔNIBUS
90	ITA060VAMUNI	GANHÃES / SEDE DO DISTRITO	5,50	R\$ 79.449,98	ÔNIBUS
149	JUN059MAMUNI	SÍTIO S. FRANCISCO, CORREDOR DO CEMITÉRIA, BARREIRAS, CARNAÍBATORTA, FAZ. SÃO GONÇALO	13,70	R\$ 79.684,27	MICRO-ÔNIBUS
183	MAD001MAMUNI	MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DOQUIPÁ, PURA FRUTA, DONA WANDA, QUIPÁ	10,20	R\$ 79.389,99	VAN
269	SED005MAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II	5,76	R\$ 79.116,92	ÔNIBUS
270	SED006VAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II	5,66	R\$ 79.001,76	Ônibus
271	SED007MAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II	5,66	R\$ 74.378,74	MICRO-ÔNIBUS
272	SED008VAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II	5,66	R\$ 79.001,76	ÔNIBUS
273	SED009MAMUNI- V1	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO	5,20	R\$ 74.077,50	MICRO-ÔNIBUS
274	SED009MAMUNI- V2	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/JOÃO PAULO II	5,20	R\$ 78.440,17	ÔNIBUS
277	SED010NAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO	5,20	R\$ 77.213,91	VAN
279	SED012VAMUNI	RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO	4,82	R\$ 77.673,06	ÔNIBUS



		FRANCISCO/ANTÔNIO CONSELHEIRO/ARGEMIRO			
280	SED013IAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/TABULEIRO/CEASA/SÃO GERALDO	15,68	R\$ 78.672,20	MICRO-ÔNIBUS
281	SED014MAMUNI	ILHA DE NOSSA SENHORA/JARDIM UNIVERSITÁRIO	4,44	R\$ 73.331,51	MICRO-ÔNIBUS
286	SED019IAMUNI -V1	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	7,12	R\$ 79.423,41	ÔNIBUS
288	SED019IAMUNI -V3	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	11,04	R\$ 76.467,50	MICRO-ÔNIBUS
289	SED020MAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DASERRA	3,88	R\$ 77.138,04	ÔNIBUS
296	SED023MAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II	4,98	R\$ 73.927,35	MICRO-ÔNIBUS
297	SED024VAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II	4,98	R\$ 78.319,70	ÔNIBUS
305	SED032NAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO / BRISA DASERRA/ JOÃO PAULO II	7,36	R\$ 78.036,98	VAN
307	SED034MAEST	SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES	4,85	R\$ 77.412,64	ÔNIBUS
308	SED035MAMUNI	SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES	4,85	R\$ 77.412,64	ÔNIBUS
309	SED036VAEST	SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES	4,85	R\$ 77.412,64	ÔNIBUS
310	SED037VAMUNI	SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES	4,85	R\$ 77.412,64	ÔNIBUS
311	SED038VAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO	5,49	R\$ 73.830,42	MICRO-ÔNIBUS
312	SED039VAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO	5,50	R\$ 73.835,17	MICRO-ÔNIBUS
313	SED040MAMUNI- V1	RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO	5,50	R\$ 73.835,17	MICRO-ÔNIBUS
314	SED040MAMUNI- V2	RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO	5,50	R\$ 73.835,17	MICRO-ÔNIBUS
315	SED041MAMUNI	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVAESPERANÇA, PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF	4,74	R\$ 73.546,75	MICRO-ÔNIBUS
316	SED042VAMUNI	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVAESPERANÇA, PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF	16,42	R\$ 79.174,90	MICRO-ÔNIBUS
318	SED044VAEST	RESIDENCIAL DOUTOR HUMBERTO/DOM JOSÉ RODRIGUES	8,52	R\$ 78.055,77	VAN



5. DO OBJETO CONTRATADO:

5.1. O horário de saída deve respeitar o limite razoável para que os estudantes cheguem nas escolas obrigatoriamente antes no início das aulas;

5.2. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;

5.3. As informações de cada rota podem ser consultadas no Anexo I do presente Termo de Referência e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato *gpx (Apêndice B) conforme georreferenciamento;
(<http://transporteeducacao.herokuapp.com/relatorios/gpxdasrotas>)

5.4. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público dentro dos limites da Lei nº 8.666/93;

5.5. O quantitativo e porte dos veículos para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no Anexo I do presente Termo de Referência;

5.6. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no Apêndice B do presente Termo de Referência;

5.7. Os serviços prestados deverão atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Termo de Referência e anexos;

5.8. Estão incluídas no serviço todas as despesas diretas e indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

6. DA MODALIDADE, DO TIPO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. A aquisição do presente objeto, deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de MENOR PREÇO, com julgamento MENOR VALOR ANUAL POR ITEM (ROTA);

6.2. Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa ABERTO E FECHADO, previsto nos Arts. 31, inciso II, e 33 do Decreto Nº 10.024/2019;

6.3. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Edital.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



7.1. Estima-se que, a prestação dos serviços, deverá ter o custo global de **R\$ 2.534.145,56 (dois milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** para a vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preço Anexo III deste Termo de Referência;

7.3. Para cada tipo de veículo, de acordo com o Apêndice B, o valor estimado é composto por: Custo Fixo; Custo Variável: para vias pavimentadas; para vias não pavimentadas;

7.4. De acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

7.4.1. Os custos fixos de cada veículo em operação serão pagos ao longo de todos os meses de execução contratual;

7.4.2. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LICITAÇÃO:

UNIDADE 0707001

AÇÃO 2043

ELEMENTO 33.90.39

FONTE 15001001; 15400000; 15500000; 15760000

9. DAS DESPESAS:

9. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Adequação Financeira que segue em anexo ao Processo Administrativo em epígrafe.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

10.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Serviço, que definirá a data de início da execução contratual, sendo condicionado o início do serviço a apresentação do CRLV's, ATPV's ou outro documento que comprove a propriedade dos veículos disponibilizados para execução do contrato.

10.2. Desde que haja concordância da CONTRATADA, este prazo poderá ser reduzido;

10.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, mediante a aprovação da Secretaria de Educação e Juventude;



10.4. A Área da empresa contratada deverá ser adequada para a realização de todos os serviços necessários para os veículos, devendo possuir também os materiais necessários e sua localização compatível para a prestação serviço realizado do município de Juazeiro/BA;

10.5. A Administração realizará, sempre que julgar necessário, visita de verificação Técnica com o objetivo de confirmar a capacidade técnico-operacional quanto à confiabilidade dos veículos necessários à execução do objeto;

10.6. A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei nº 8.666/93;

10.7. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as exigências constantes neste Termo;

10.8. Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios dos condutores dos veículos, comprovando que atendem a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores. A contratada deverá disponibilizar relação dos condutores, acompanhada dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria “D” ou “E”), comprovando que o condutor do veículo está devidamente habilitado para o transporte de passageiro, mediante cópia autenticada;

Cópia do Certificado do Curso Especializado (condutor): comprovando que o condutor é aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN N°168-04 e 205- 06;

Cópia da Certidão Negativa Criminal (condutor e monitor): Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, art. 329;

10.9. É obrigatório que os veículos a serem utilizados para o transporte escolar estejam cobertos por Seguro Contra Acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto do contrato, para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil-Danos Materiais e Cíveis);

10.10. Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos devidamente regularizados, com os números de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados para o transporte escolar, acompanhados das respectivas cópias autenticadas das Apólices de Seguro Contra Acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto deste termo;



10.11. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;

10.11.1. Em atenção ao art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada observar que a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar deve respeitar os seguintes anos, contados a partir da sua data de fabricação:

10.11.1.1. até 31 de dezembro 2023, os veículos não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de fabricação;

10.11.1.2. até 31 de dezembro de 2025, os veículos não poderão ter mais de 18 (dezoito) anos de fabricação;

10.11.1.3. até 31 de dezembro de 2026, os veículos não poderão ter mais de 16 (dezesesseis) anos de fabricação;

10.11.1.4. até 31 de dezembro de 2028, os veículos não poderão ter mais de 14 (quatorze) anos de fabricação;

10.11.1.5. até 31 de dezembro de 2029, os veículos não poderão ter mais de 12 (doze) anos de fabricação;

10.11.1.6. até 31 de dezembro de 2030, os veículos não poderão ter mais de 11 (onze) anos de fabricação;

10.11.1.7. após 1º de janeiro de 2031, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

10.12. Para a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar o Certificado de Registro do Veículo - CRV (art. 120 do CTB) ou outro documento equivalente que comprove a posse;

10.13. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao transporte escolar;

10.14. Caso o itinerário possua estudante com deficiência que reduza a condição de mobilidade, especialmente usuários de cadeiras de rodas, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas;

10.15. Os trajetos a serem percorridos pela contratada, conforme Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, acontecerão de segunda a sábado nos dias considerados letivos, no período reservado as “novas oportunidades” ou em dias letivos de reposições eventuais;

10.16. Serão incorporados no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidade e normas gerais para a execução dos serviços;



10.17. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato o acompanhamento e conferência por toda execução das etapas do contrato;

10.18. A CONTRATANTE deverá rejeitar a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

10.19. A CONTRATADA se obriga a corrigir imediatamente, a partir da notificação, os serviços em desacordo com os termos insertos nesta tratativa. Caso a correção não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução se sujeitando à aplicação das sanções previstas neste termo;

10.20. A prestação dos serviços, deverá ser feita de acordo com o cronograma, as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.21. O prazo para a iniciar a execução do (s) serviço (s) solicitado (s) deverá (ão) ser de até 5 (cinco) dias, a contar da data de solicitação por parte da Secretaria de Educação e Juventude, que será efetuada através de Ordem de Serviço. A contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviço no prazo marcado, sofrerá as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações vigentes;

11. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

11.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Administração, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

11.2. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

11.3. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar serão equipados com dispositivo de rastreamento veicular disponibilizados pela CONTRATANTE;

11.4. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESCOLAR", com altura de vinte a trinta centímetros;

11.5. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;

11.6. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136.



11.7. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo DETRAN/BA e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

11.8. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme Anexo VII deste Termo de Referência), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

11.9. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções, de não se apresentarem em boas condições de operação, e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

11.10. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

11.11. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

11.12. A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório - DPVAT, nos termos da legislação vigente.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

12.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, posterior a entrega da documentação descrita acima, após a contratante realizar inspeção de todos os serviços executados, por meio de representante da Secretaria de Educação e Juventude, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



12.2.3.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.3. No prazo de até 2 (dois) dias a partir do recebimento do boletim de medição da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá confirmar o ateste das informações incluindo as ressalvas que se fizerem necessárias ao gestor do contrato;

12.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, as ocorrências, caso necessário, deverão conter o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o ateste do fiscal do contrato com relação ao que foi executado;

12.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

12.3.4. No prazo de até 2 (dois) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.3.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002);

12.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

13.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado nos termos da comunicação.

13.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

13.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato;

13.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria;

13.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

13.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.



14. DOS CONDUTORES

14.1. DOS VEÍCULOS TERRESTRES

14.1.1. Ter mais de 21 anos;

14.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

14.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

14.1.4. Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

14.1.5. Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;

14.1.6. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

14.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

14.1.8. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

14.1.9. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

14.1.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria de Educação e Juventude.

14.1.11. É Vedado:

a) Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

c) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

d) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

e) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

f) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

g) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;



- h) Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- i) Utilizar-se de documentação falsa;
- j) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- k) Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- l) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente etc.;
- m) Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- n) Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- o) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- p) Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

14.2. Utilizar material conforme os critérios abaixo:

- a) Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b) Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
- c) Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- d) Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
- e) Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs);
- f) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005, a contratada deverá orientar os funcionários para efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



1) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

2) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3) Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os critérios definidos para aceitação do objeto tratados neste Termo;

15.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;

15.3. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

15.3.1.A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

15.3.2. Resolução CONTRAN nº 912/22 e suas alterações;

15.3.3. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

15.3.4. Resolução CONTRAN nº 938/22 e suas alterações;

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no Artigo nº 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

17.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços licitados, a quem compete à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.



17.2. Será admitida a locação de até 60% (sessenta por cento) dos veículos que compõem a frota da licitante.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Os critérios da habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista serão apresentados no Edital.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

20.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta final;

21.2. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

21.3. A empresa licitante deverá apresentar memória de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP- Exigível a Longo PrazoPL -



Patrimônio Líquido - Ativo Total

ET - Exigível Total

21.4. A licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR a 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular;

21.5. A empresa com menos de um exercício financeiro deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

21.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.

21.7. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78A, §1.º e § 2.º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016;

21.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação ou dentro do prazo de validade constante no documento;

21.9. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

22. DO ARQUIVO REQUERIDO

22.1. A empresa licitante deverá apresentar junto a proposta em local próprio os seguintes documentos:

22.1.1. Composição de Custo Operacional da Proposta da Rota, podendo utilizar formato semelhante aos constantes do Apêndice E, que obrigatoriamente será anexada no campo do "Arquivo Requerido", vedada a identificação da licitante, bem como anexar mais de uma Composição de Custo Operacional por Rota, sob pena de desclassificação.

22.1.2. A exigência constante do item 22.1.1., não substitui a Proposta de Preços escrita, que deverá ser anexada em campo próprio, junto a documentação de Habilitação.

22.1.3. A não apresentação da(s) Composição(ões) de Custos, resultará na desclassificação individual da proposta da licitante.



22.1.4. Serão rejeitadas as propostas que:

22.1.4.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;

22.1.4.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) na exigência do item nº 22.1.1., que deverá ser anexada em campo próprio, "Arquivo Requerido", que permita(m) a perfeita identificação do serviço (rota) licitada.

23. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após a efetiva execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, na(s) rota(s) efetivamente contratada(s) e executada(s);

23.1.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

23.1.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

23.2. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente ter exarado em seu campo de informações adicionais, dias letivos, o número da nota de empenho, mês de competência, número do Contrato, fonte de recurso, dados bancários da licitante e, obrigatoriamente, ser acompanhadas de documento atrelado ao número da nota fiscal que possua a descrição da rota, os valores unitários e respectivos valores totais ser assinado junto a nota fiscal correlata.

23.2.1. O Gestor/Fiscal encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria de Educação e Juventude solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

23.2.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

23.4. A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

23.4.1. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;



23.4.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

23.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991;

23.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

23.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 10 de maio de 1943;

23.5. O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Licitante Contratada, conforme descrita no Contrato;

23.6. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

23.7. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado: $I = TX$

$I = (6 / 100):365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.8. A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela do Anexo III, é descrito para formação do preço referencial do processo licitatório. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável propostos pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência;



23.9. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada

23.9.1. Os custos fixos serão pagos todos os meses durante o prazo contratual, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;

23.9.2. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;

23.9.3. A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

23.9.4. Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO mês COM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)		
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*xxx) + (xxx*xxx)		
Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)		

Exemplo de pagamento em mês com aulas

23.9.5. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas)

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês SEM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)		
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*0) + (xxx*0)		
Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)		

Exemplo de pagamento em mês sem aulas



23.9.6. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência;

23.9.7. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;

23.9.8. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo I deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

23.9.9. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;

23.10. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

23.10.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

23.10.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricas;

23.11. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

23.12. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

23.12.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

23.12.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias;



23.12.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

23.13. O pagamento dos serviços executados será efetuado após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria de Educação e Juventude atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato desta Secretaria, bem como após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço, observando o item 22.6 e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato relativos ao mês anterior;

23.13.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

23.13.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

24.2. 21.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme fórmula que segue:

Reajuste custo fixo $(C.Fixo) = (0,75 \times i1) + (0,25 \times i2)$; Reajuste custo variável $(C.V.pav \text{ e } C.V.npav) = (0,45 \times i2) + (0,55 \times i3)$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos;

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias

pavimentadas; C.V.npav = Custo variável quilométrico

de vias não pavimentadas;

i1 = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura **Anexo III** do Termo de Referência) ou outra que a substitua;

i2 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i3 = variação acumulada do preço do combustível, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais efetuado nos municípios da



região, considerando o Preço ao Consumidor, Preço Médio verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

24.3. Caso não haja divulgação de nova convenção de trabalho da categoria no período a que se refere o reajuste, este será realizado sem considerar o índice i1, aplicando a variação de salário em revisão posterior, hipótese em que só será aplicado este índice na fórmula do item acima;

24.4. Os demais reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

24.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

24.6. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

25. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

25.1. Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar faz parte integrante deste Termo de Referência no Apêndice A.

26. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;

26.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



26.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

26.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

26.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

26.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

26.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

26.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

26.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

26.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

26.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 26.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 26.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 26.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 26.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 26.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 26.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 26.22. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;
- 26.23. Permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- 26.24. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 26.25. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;



26.25.1. Providenciar a imediata substituição do veículo utilizado no transporte dos escolares, sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, às suas expensas, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

26.26. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

26.27. Informar imediatamente à Secretaria de Educação e Juventude eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso a localidades, entre outros;

26.28. Prestar informações à Secretaria de Educação de Juventude, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

26.29. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação e Juventude;

26.30. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/BA ou pela Secretaria de Educação e Juventude, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

26.31. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

26.32. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

26.33. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

26.33.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis;

26.34. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

26.35. Comunicar à Secretaria de Educação e Juventude, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;



- 26.36. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 26.37. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;
- 26.38. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria de Educação e Juventude;
- 26.39. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;
- 26.40. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação por parte da Administração, contanto que essa seja por escrito e devidamente motivada;
- 26.41. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação de Juventude;
- 26.41.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 26.42. No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria de Educação de Juventude;
- 26.42.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo, marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV;
- 26.43. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- 26.43.1. A Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc;



26.44. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

26.45. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

26.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

26.47. Substituir o veículo em até 02 horas, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.

26.48. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

26.48.1. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela contratante, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas;

26.49. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar os veículos que transportam EXCLUSIVAMENTE os alunos da educação infantil;

26.50. Executar todos os serviços conforme a legislação vigente e normas emitidas pelos órgãos técnicos.

27. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

27.1. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação de Juventude, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

27.1.1. Realização de visitas in loco;

27.1.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

27.1.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca da sua veracidade e tomada de providências;

27.1.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;

27.1.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;



27.2. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

27.3. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício à empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação e Juventude;

27.3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;

27.4. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada e pelos gestores escolares das Unidade Municipais de Ensino, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SETE;

27.5. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;

27.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

27.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

27.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

27.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

27.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

27.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da



contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

27.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

27.11.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

27.11.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

27.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

27.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

27.14. Cientificar o órgão de representação judicial correspondente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

27.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

27.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

28.1.5. Cometer fraude fiscal;



28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

28.2.2. Multa de:

28.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas A e B, abaixo; e

28.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

28.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

28.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades municipais pelo prazo de até cinco anos;

28.2.5.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência;



28.2.6. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3, 24.2.4 e 24.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

28.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas A e B:

Tabela A

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela B

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a do contrato os previstos no execução edital/contrato; prepostos	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01



28.4.1.A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos;	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora;	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente;	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado;
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou ainda, não executar contento o serviço que lhe foi determinado;	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação;	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item do Termo de Referência que trata “dos veículos”	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros.	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.

Tabela 3: outras condutas e penalidades

28.4.2. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens I - VI da Tabela será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas;

28.4.3. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

28.4.4. São exemplos de situações enquadradas no item VII: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

28.4.5. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros;



28.4.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as das demais, quando cabíveis;

28.4.7. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes, não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;

28.4.8. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, e em consequência isenta o Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

28.4.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

28.4.10. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa;

28.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

28.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

28.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo a ser definido ao término do processo administrativo de apuração da infração, em qualquer caso, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



28.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

28.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

28.10. Se, durante a aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

28.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

28.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada e/ou no Edital como requisito previsto em lei especial.

30. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. A Fiscalização e Gestão do CONTRATO serão exercidos por **ODEMIR OLIVEIRA AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob nº 814.934.875-15 e **HIRAN DIAS DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 032.894.595-19, SERVIDORES DESIGANDOS, devidamente credenciados pela Secretaria, ao qual competirá a verificação das conformidades da prestação de serviços, da alocação dos recursos necessários de forma de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo nº 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

30.2. Ao(s) Fiscal(is) do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



b) Realizar vistoria dos veículos, a seu critério e a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

b.1) Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes no Formulário de Verificação do Veículo presente no Anexo VII deste Termo de Referência;

c) Encaminhar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados conforme estabelecido neste Termo de Referência;

d.1) Após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio da Secretaria de Educação e Juventude, à Secretaria de Serviços Públicos do Município a melhoria das estradas, visando a otimização do cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

e) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

f) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

g) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

30.3. O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

a) termo contratual;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta da Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com a Contratada.



30.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

30.5. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a área requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele Contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual;

30.6. A atividade de fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática;

30.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

30.7.1. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

30.7.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

30.7.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

30.8. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

30.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.10. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



31. DA GESTÃO DO CONTRATO

31.1. A Gestão do CONTRATO será exercida por **MARILEIDE DOS SANTOS JERICÓ**, inscrita no CPF/MF sob nº 520.522.225-53, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

31.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do serviço e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata de Registro de Preços/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) Cancelamento do Contrato/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

e.3) Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Prestador referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico financeiros;



h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores/executantes de obras/prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Prestador não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos do Contrato e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução do Contrato e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

31.2.1. A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo 31.2.2.

Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa;

31.3. A atividade de gestão da execução contratual deve ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática;

32. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COMUNS:

32.1. Declaramos para os devidos fins que os produtos e serviços a serem contratados são de natureza comum conforme Decreto nº 10.024/2019;



33. DA COMISSÃO TÉCNICA

33.1. A presente Comissão Técnica tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos de caráter técnico e procedimentos relativos às propostas das licitantes:

33.1.1.A Comissão Técnica de que trata este item será composta pelos seguintes representantes:

a) **MARILEIDE DOS SANTOS JERICÓ**, inscrita no CPF/MF sob nº 520.522.225-53, na condição de PRESIDENTE da Comissão Técnica;

b) **ÍCARO RAFAEL BARBOSA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 046.044.095-01, na condição de SECRETÁRIO da Comissão Técnica;

c) **HIRAN DIAS DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 032.894.595-19, na condição de MEMBRO da Comissão Técnica;

d) **ODEMIR OLIVEIRA AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob nº 814.934.875-15, na condição de MEMBRO da Comissão Técnica;

e) **SINARA ANNY LIMA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 054.450.095-48, na condição de MEMBRO da Comissão Técnica.

35. APÊNDICES E ANEXOS:

35.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. APÊNDICE A: Estudo Técnico Preliminar
2. APÊNDICE B: Memória de Cálculo
3. APÊNDICE C: Arquivos Eletrônicos em formato *.gpx
4. APÊNDICE D: Detalhamento/Descrição dos Itens
5. APÊNDICE E: Arquivo Requerido
6. ANEXO I: Georreferenciamento das Rotas
7. ANEXO II: Quantitativo Aluno/Professor por Rota
8. ANEXO III: Composição de Custo
9. ANEXO IV: Tipificação das Rotas
10. ANEXO V: Localização das Escolas
11. ANEXO VI: Nomenclatura das Rotas
12. ANEXO VII: Formulário de Verificação do Veículo
13. ANEXO VIII: Declaração de Ciência
14. ANEXO IX: Lei Municipal nº 3.095/2022

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Valor unitário máximo admitido R\$	U.M	Total R\$
1	501200116 - ITA057NAEST/POSTO SÃO JOSÉ/NH1/5,20 KM/Micro-ônibus.	1	R\$ 73.803,81	Ano	R\$ 73.803,81



2	501200117 - ITA058VAMUNI LOTES NO PROJETO NH4, SÃO JOSÉ 1,88 KM/Micro-ônibus.	1	R\$ 72.383,11	Ano	R\$ 72.383,11
3	501200118 - ITA059MAMUNI/GANHÃES / SEDE DO DISTRITO/5,50 KM/Ônibus.	1	R\$ 79.449,98	Ano	R\$ 79.449,98
4	501200119 - ITA060VAMUNI/GANHÃES / SEDE DO DISTRITO/5,50 KM/Ônibus.	1	R\$ 79.449,98	Ano	R\$ 79.449,98
5	9909902808 - JUN059MAMUNI/ SÍTIO S. FRANCISCO, CORREDOR DO CEMITÉRIA, BARREIRAS CARNAÍBA TORTA, FAZ. SÃO GONÇALO 13,70 KM Micro-ônibus	1	R\$ 79.684,27	Ano	R\$ 79.684,27
6	9909902838 - MAD001MAMUNI /MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, PURA FRUTA, DONA WANDA, QUIPÁ 10,20 KM Van	1	R\$ 79.389,99	Ano	R\$ 79.389,99
7	2301000083 - SED005MAMUNI/ PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II/ 5,76 KM /Ônibus.	1	R\$ 79.116,92	Ano	R\$ 79.116,92
8	2301000084 - SED006VAMUNI/ PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II/ 5,66 KM /Ônibus.	1	R\$ 79.001,76	Ano	R\$ 79.001,76
9	2301000085 - SED007MAMUNI/ PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II / 5,66 KM /Micro-ônibus.	1	R\$ 74.378,74	Ano	R\$ 74.378,74
10	2301000086 - SED008VAMUNI/ PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II/ 5,66 KM /Ônibus.	1	R\$ 79.001,76	Ano	R\$ 79.001,76
11	2301000087 - SED009MAMUNI - V1/ PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO/ 5,20 KM /Micro-ônibus.	1	R\$ 74.077,50	Ano	R\$ 74.077,50
12	2301000088 - SED009MAMUNI - V2/ PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/JOÃO PAULO II/ 5,20 KM /Ônibus.	1	R\$ 78.440,17	Ano	R\$ 78.440,17
13	2301000090 - SED010NAMUNI/ PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO/ 5,20KM /Van.	1	R\$ 77.213,91	Ano	R\$ 77.213,91
14	13744 - SED012VAMUNI/ RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ANTÔNIO CONSELHEIRO/ARGEMIRO/ 4,82KM /Ônibus.	1	R\$ 77.673,06	Ano	R\$ 77.673,06
15	2301000093 - SED013IAMUNI/RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/TABULEIRO/CEASA/SÃO GERALDO/ 15,68 KM /Micro-ônibus.	1	R\$ 78.672,20	Ano	R\$ 78.672,20
16	2301000094 - SED014MAMUNI/ ILHA DE NOSSA SENHORA/JARDIM UNIVERSITÁRIO/ 4,44 /Micro-ônibus.	1	R\$ 73.331,51	Ano	R\$ 73.331,51
17	2301000098 - SED019IAMUNI - V1/ RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ 7,12 KM/ Ônibus.	1	R\$ 79.423,41	Ano	R\$ 79.423,41
18	2301000100 - SED019IAMUNI - V3/ RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ 11,04KM /Micro-ônibus.	1	R\$ 76.467,50	Ano.	R\$ 76.467,50
19	2301000101 - SED020MAMUNI/ PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ 3,88 KM /Ônibus.	1	R\$ 77.138,04	Ano	R\$ 77.138,04
20	2301000108 - SED023MAMUNI/ PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II/ 4,98KM /Micro-ônibus.	1	R\$ 73.927,35	Ano	R\$ 73.927,35
21	2301000109 - SED024VAMUNI/ PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II/ 4,98KM/Ônibus.	1	R\$ 78.319,70	Ano	R\$ 78.319,70



22	9909902851 - SED032NAMUNI /PRAIA DO RODEADOURO / BRISA DA SERRA/ JOÃO PAULO II 7,36 KM Van	1	R\$ 78.036,98	Ano	R\$ 78.036,98
23	9909902853 - SED034MAEST /SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES 4,85 KM Ônibus	1	R\$ 77.412,64	Ano	R\$ 77.412,64
24	9909902854 - SED035MAMUNI /SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES 4,85 KM Ônibus	1	R\$ 77.412,64	Ano	R\$ 77.412,64
25	9909902855 - SED036VAEST/ SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES 4,85 KM Ônibus	1	R\$ 77.412,64	Ano	R\$ 77.412,64
26	13743 - SED037VAMUNI /SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES 4,85 KM Ônibus	1	R\$ 77.412,64	Ano	R\$ 77.412,64
27	9909902856 - SED038VAMUNI /RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO 5,49 KM Micro-ônibus	1	R\$ 73.830,42	Ano	R\$ 73.830,42
28	9909902857 - SED039VAMUNI/ RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO 5,50 KM Micro-ônibus	1	R\$ 73.835,17	Ano	R\$ 73.835,17
29	9909902858 - SED040MAMUNI - V1/ RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO 5,50 KM Micro-ônibus	1	R\$ 73.835,17	Ano	R\$ 73.835,17
30	9909902859 - SED040MAMUNI - V2 RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO 5,50 KM Micro-ônibus	1	R\$ 73.835,17	Ano	R\$ 73.835,17
31	9909902860 - SED041MAMUNI /RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVA ESPERANÇA, PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF 4,74 KM Micro-ônibus	1	R\$ 73.546,75	Ano	R\$ 73.546,75
32	9909902861 - SED042VAMUNI /RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVA ESPERANÇA, PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF 16,42 KM Micro-ônibus	1	R\$ 79.174,90	Ano	R\$ 79.174,90
33	9909902863 - SED044VAEST/RESIDENCIAL DOUTOR HUMBERTO/DOM JOSÉ RODRIGUES 8,52 KM Van	1	R\$ 78.055,77	Ano	R\$ 78.055,77

PROCESSO SERÁ EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006.

Total geral estimado dos Itens: R\$ 2.534.145,56 (dois milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE A: Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os estudantes da rede municipal de ensino/ Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Educação da Bahia, tanto no interior (prioritário) como na sede do Município de Juazeiro-BA, para apoio ao Ensino Básico, como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos estudantes e embasar o Termo de Referência nº 081/2022, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente da Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Em conjunto com o presente Estudo Preliminar foi elaborado o Formulário de Verificação do Veículo (**ANEXO VII**), de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato sejam monitoradas com exatidão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviço de transporte escolar para estudantes e professores da rede municipal de ensino/ Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Educação da Bahia, do Município de Juazeiro-BA, residente no interior e sede, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos, sob responsabilidade da empresa contratada.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sábado, por um período de 12 (doze) meses, com observância rigorosa do cumprimento do calendário letivo, referente aos 200 (duzentos) dias letivos para cada doze meses, acrescido de, no máximo cinco (5) dias para o desenvolvimento de novas oportunidades referentes a atividades e recuperação de aprendizagem no



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Ensino Fundamental e na modalidade EJA e no acréscimo de 10 (dez) dias para o cumprimento de déficit de aula proveniente de afastamentos súbitos, adoecimentos, licenças nojo, dentre outros, abrangendo os cronogramas de ensino matutino e vespertino e noturno.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos estudantes, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão, uma vez que não há, atualmente, disponibilidade de transporte público nas localidades do interior do Município de Juazeiro-BA, assim como, excepcionalmente, o benefício do transporte escolar aos estudantes da rede municipal de ensino/ Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Educação da Bahia, que residam em locais de difícil acesso ao transporte coletivo de passageiros municipal e a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros da unidade escolar mais próxima da sua residência, sendo, assim, pertinente a contratação de serviço de transporte escolar diário.

Ressalta-se que a promoção da locomoção diária dos estudantes/professores está contextualizada tanto para escolas regulares como para escolas de tempo integral. A presente contratação se faz, ainda, necessária e resultará benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- a) Processo licitatório, conforme Lei Federal 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c) Empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d) Definição de rotinas e perfil de mão de obra, que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e) Não implicação em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Secretaria Municipal de Educação e Juventude;
- f) Padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, que permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
- g) Parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços que possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante Responsável

Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Juazeiro/BA.



4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

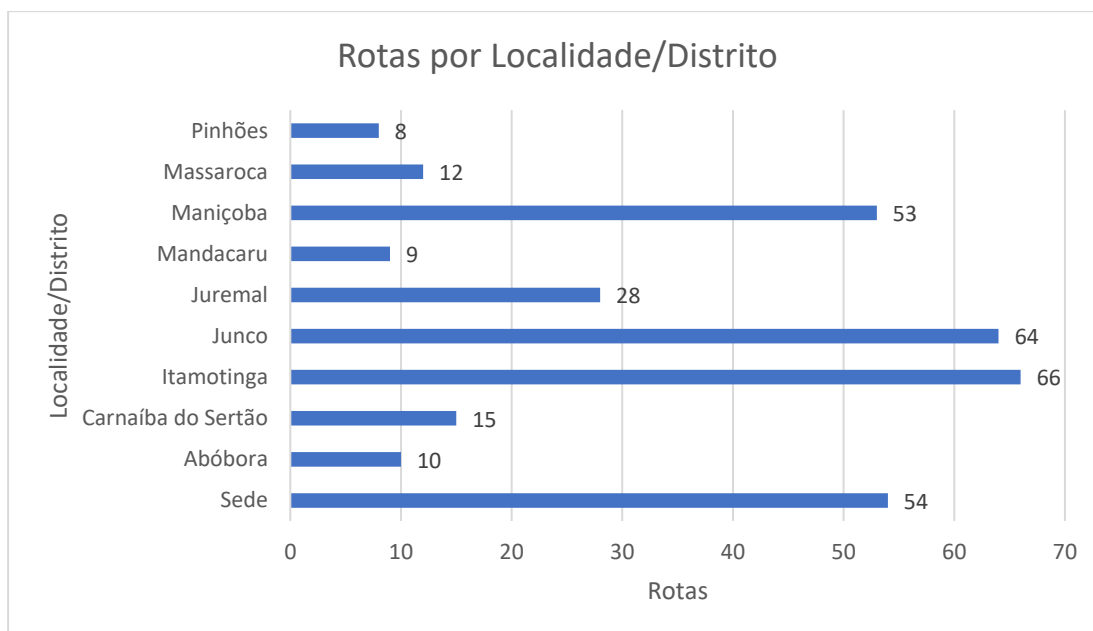
A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Instruções de Serviço, Portaria DETRAN-BA nº 41/2021 e suas alterações, e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de conhecimento das condições e peculiaridades das rotas escolares, conforme **ANEXO VIII**, para execução do objeto, ou que tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização das escolas, na sede como no interior, e em relação a estradas pavimentadas quanto não pavimentadas.

No que se refere ao estudo das rotas deste município, foram mapeadas/georreferenciadas 318 rotas, sendo 250 rotas do ensino municipal, 65 do ensino estadual e 03 mistas (Município e Estado) beneficiando 89 escolas municipais e 27 escolas estaduais (**ANEXOS II e IV**). Das rotas apresentadas, vale ressaltar que as estradas apresentam características diversas: 25 são pavimentadas, 60 não pavimentadas e 95 mistas, beneficiando 7068 estudantes. Adentrando no estudo analítico da necessidade de contratação de transporte escolar para estudantes e professores deste município evidencia-se que das 318 rotas georreferenciadas 275 destinam-se aos estudantes da rede municipal e estadual e 44 rotas a professores da rede municipal e estadual.

No que concerne a distribuição das rotas por localidade/distrito, o gráfico a seguir, apresenta um forte crescimento da oferta do transporte escolar na área urbana do município em virtude da construção dos diversos residenciais que beneficiaram as comunidades, a exemplo dos bairros Dom José Rodrigues, Itaberaba, João Paulo II, Rodeadouro, dentre outros. Dessa maneira, os estudantes necessitam deslocar-se às escolas mais próximas que possuem vagas ociosas.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



No que concerne ao horário das rotas, o turno vespertino detém o maior número de rotas, chegando a 120, em contraponto ao turno matutino com 104 rotas. O turno noturno também detém um quantitativo significativo com 64 rotas disponibilizadas para esse horário. Contudo é relevante destacar que a maior parte deste quantitativo destina-se a estudantes da rede estadual de ensino que utilizam as escolas municipais no turno noturno, momento em que as escolas municipais estão inativas. O turno integral também apresenta um leve crescimento com 31 rotas, sendo possível encontrar casos em que a mesma rota que faz o transporte escolar de uma escola de tempo integral e uma escola de tempo regular por conta da diferença dos horários.

Para dar conta da qualificação técnica exigida ao fornecedor do serviço de transporte escolar alguns requisitos deverão ser atendidos:

1) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2) Comprovação da experiência por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

3) Comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, juntamente com

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

os atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Em relação aos veículos:

Para fins de atendimento ao contrato no ano letivo de 2023, para o quantitativo de estudantes será utilizado, inicialmente, veículos do tipo ônibus (com 20 anos de fabricação e capacidade de passageiros permitida, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.095/2022 **(ANEXO IX)** que regulamenta o transporte escolar no Município de Juazeiro-BA, considerando a capacidade estabelecida para cada veículo). Não será admitido, na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos relacionados à empresa e ao veículo.

Para os veículos, os requisitos exigidos são:

a) Em relação à idade: possuir no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento;

b) Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação aos veículos que serão utilizados inicialmente, e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

b.1) Rotas de até 15 passageiros, Van;

b.2) Rotas entre 16 e 35 passageiros, Micro-ônibus;

b.3) Rotas a partir de 36 passageiros, Ônibus;

b.4) Rotas acima de 56 passageiros, verificar as observações sobre a lotação do veículo no **ANEXO II**, e se há baldeação dos estudantes localizados em diferentes pontos de embarques e desembarques;

b.5) Termo de Autorização para transporte de Escolares DETRAN/BA, do veículo, que autoriza o transporte de escolares no Estado da Bahia;

b.6) CRVL do veículo que comprove os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros solicitada;

b.7) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

- I) danos corporais e/ou materiais causados a passageiros;
- 2) morte e invalidez;
- c) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:
 - c.1) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
 - c.2) uma grade separando os estudantes da parte onde fica o motor;
 - c.3) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
 - c.4) apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;
 - c.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - c.6) extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
 - c.7) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
 - c.8) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - c.9) dispositivos de monitoramento que permita a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
 - c.10) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
 - c.11) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
 - c.12) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN/BA.
- d) Os veículos devem ainda:
 - d.1) ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
 - d.2) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

d.3) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

d.4) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

d.5) atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D” (inciso I, art. 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de estudantes;
- d) comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
- e) Possuir matrícula específica no Detran;
- f) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- g) Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal do Estado da Bahia e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- h) Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;

A relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

- a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência nº 081/2022;
- b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/BA, conforme Termo de Referência nº 081/2022;



b.1) A critério da Administração, poderá ser solicitado o Certificado de participação no curso de Transporte de Escolares, fornecido pelo DETRAN/BA, de cada condutor.

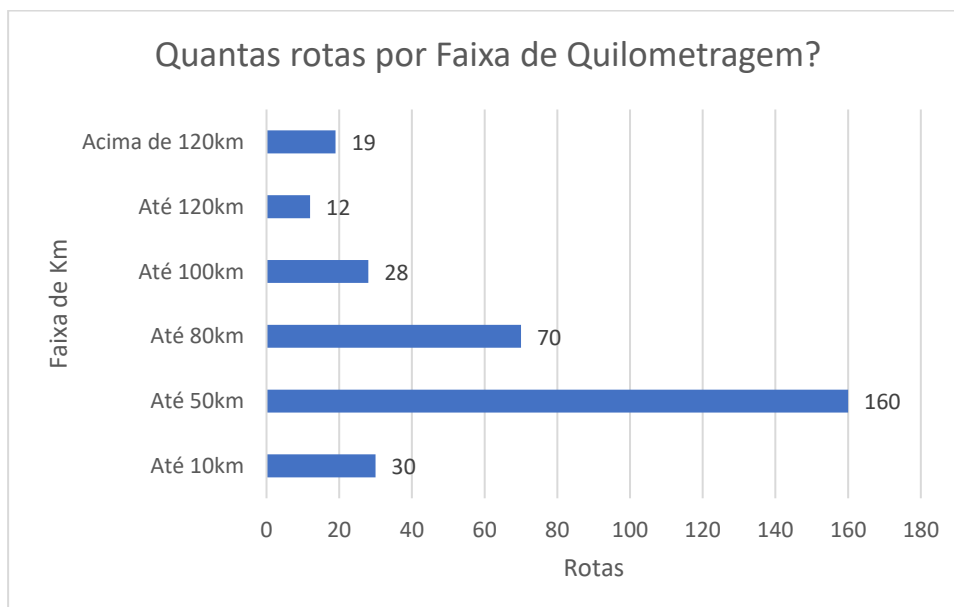
Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência nº 081/2022, bem quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência nº 081/2022.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O início do serviço deverá ocorrer na data correspondente ao início do ano letivo. A assinatura do contrato será realizada em até 10 dias antes do início das atividades. A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, o equivalente a 2 anos letivos podendo ser prorrogada a critério da Administração.

As atuais rotas do Município estão relacionadas no **ANEXO I** com suas respectivas distâncias em quilometragem georreferenciadas e quantitativo de passageiros. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para o contrato, conforme gráfico a seguir.



A quilometragem e as rotas servem de referência para a execução do ano letivo, pois trata-se da prestação de serviço sob demanda. O serviço poderá sofrer alterações de rotas sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de estudantes.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários



pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada. Poderá ser inserida rota diferente, em comum acordo com a contratada nos Distritos que fazem parte do Município de Juazeiro-BA: Juazeiro-Sede, Carnaíba do Sertão, Juremal, Massaroca, Pinhões, Abóbora, Itamotinga, Manicoba, Mandacaru e Junco, conforme os acréscimos permitidos em Lei. O preço do quilômetro a ser utilizado será de acordo com a natureza do transporte.

Com o intuito de dar mais clareza e eficiência na identificação das rotas, foi adotada uma nova nomenclatura a partir deste certame, conforme **ANEXO VI**.

Como exemplo usaremos a rota ITA001AM-MUNI que será detalhada na figura a seguir:

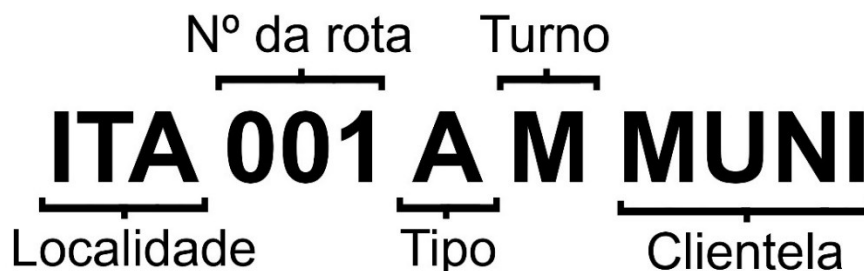


Figura 1.0: Detalhamento da nomenclatura

Com a leitura do exemplo anterior concluímos que o código trata-se da rota 001 de Itamotinga, que transporta estudantes do município no turno da manhã.

Na sequência estão listadas todas as variações que irão compor a nova nomenclatura das rotas:

Localidades:

Item	Localidade	Sigla
1	Abóbora	ABO
2	Carnaíba do Sertão	CAR
3	Itamotinga	ITA
4	Junco	JUN
5	Juremal	JUR
6	Mandacaru	MDR
7	Manicoba	MCB
8	Massaroca	MAS
9	Pinhões	PIN
10	Sede do município	SED

Turno:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Item	Turno	Sigla
1	Matutino	M
2	Vespertino	V
3	Noturno	N
4	Integral	I

Tipo:

Item	Tipo	Sigla
1	Aluno	A
2	Professor	P

Clientela:

Item	Clientela	Sigla
1	Município	Muni
2	Estado	Est
3	Município e Estado	Misto

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a primeira parada para embarque de estudantes e/ou professores nos veículos. A administração não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado. Considerar que as novas oportunidades referentes a atividades e recuperação de aprendizagem no Ensino Fundamental e na modalidade EJA já fazem parte do Calendário Letivo, portanto tratando-se de dias planejados para acesso do transporte escolar.

Para a confecção da proposta, deverá ser considerado para o exercício 2023:

200 dias letivos, 05 dias de novas oportunidades, 10 dias para o cumprimento de déficit de aula proveniente de afastamentos súbitos, adoecimentos, licenças nojo, dentre outros para possíveis reposições de aula, podendo ainda haver sábados letivos;

Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07h30min às 21h30min;

Horário das aulas aos sábados: 07h30min às 17h;

Horário das aulas das escolas de tempo integral: 07h30min às 16h;

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos **condutores**:

- 1 Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 2 Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- 3 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 4 Cumprir os horários pré-estabelecidos.
- 5 Tratar os passageiros com polidez;
- 6 Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 7 Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 8 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 9 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 10 É proibido transportar pessoas não autorizadas pela Administração;
- 11 É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 12 Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se vestindo camisas com mangas, calças compridas, e calçado que firme nos pés, além de portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;
- 13 Sempre portar documentos pessoais;
- 14 Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 15 Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

16 Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

17 Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;

18 Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;

19 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

20 Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Administração a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

21 Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados da rede municipal de ensino;

22 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

23 Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;

24 Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

25 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;

26 Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;

27 Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;

28 Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;

29 Não conduzir veículos com excesso de lotação;

30 Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

31 Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

32 Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;



33 Utilizar medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;

34 Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local, desde que esteja dentro da rota georreferenciada, quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;

35 Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

36 Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado, portanto, tratando-se de dias planejados para acesso do transporte escolar com antecedência de até 02 (dois) dias úteis.

Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência nº 081/2022 e Lei Municipal nº 3.095/2022

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no presente Termo de Referência nº 081/2022.

Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento.



Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 081/2022 nº 081/2022.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 3) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 4) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações, em qualidade e quantidade mínimas, do Termo de Referência nº 081/2022 e de sua proposta, com a alocação dos empregados, veículos e eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência nº 081/2022, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência nº 081/2022.

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente.

Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem.

Atender as convocações extraordinárias da Administração por meio de suas unidades escolares, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem.

Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda quanto ao comportamento dos passageiros.

Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato.

Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida.

Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

Manter lista de passageiros contendo nome completo, número do RG ou outro documento oficial, e o local de embarque e destino.

Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração.

Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Proceder, às suas expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem.

Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria ou defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a missão. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.

Assumir a responsabilidade inerente à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato.

Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes.

Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com estudantes, servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.

Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

Responder pelo desaparecimento de bens materiais e/ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, por imperícia, negligência ou imprudência, ou dolo na execução do contrato, perpetrados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física de estudantes e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas nos veículos.

Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços, inclusive uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado quer seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Cumprir os postulados legais em conformidade da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro:

Capítulo XIII - Das conduções de Escolares: Art. 136.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento.

Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência nº 081/2022.

Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência nº 081/2022 e da legislação vigente.

Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/BA, ou nas datas periodicamente previstas na legislação.

Sujeitar-se a instalação de dispositivo localizador (GPS), ou outros que venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados.

Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D” ou “E”.

Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



Apresentar os empregados devidamente uniformizados, vestindo camisas com mangas, calças compridas, e calçado que firme nos pés, além de portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula.

Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de sua carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo se encontra habilitado a executar o serviço.

Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os estudantes e terceiros.

Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica.

Manter atualizado o cadastro dos seus condutores.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus ANEXOS ou que alguma legislação venha a impor.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ROTAS A SEREM CONTRATADAS

Foram mapeadas/georreferenciadas 318 rotas ao total, configurando:

- 245 rotas do ensino municipal;
- 65 rotas do ensino estadual e
- 03 mistas (Município e Estado).

Vale ressaltar que a cada seis meses e/ou de acordo com a necessidade da Administração este número poderá ser reduzido e/ou ampliado. Para tanto, será estabelecida uma equipe interna de



gerenciamento e fiscalização das rotas, com vistas a avaliar e encaminhar as possíveis mudanças.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços continuados de Transporte Escolar Diário para os estudantes da rede municipal e estadual de ensino está amparada pelo planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, constando na programação orçamentária e financeira anual dos Órgãos Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza:

CF/88: “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).”

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96) (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003): “Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o transporte escolar dos estudantes da rede municipal e estadual (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).”

Lei n.º 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, e dá outras providências.

Resolução FNDE n.º 12/11: Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos estudantes da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação

Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Capítulo XIII – Das conduções de Escolares:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONATRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Resolução n.º 504, DE 29/10/2014 - Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN): Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

Guia de Transporte Escolar do MEC: Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações.

Apostila FNDE: Aspectos regulatórios do transporte escolar, normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:

Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 3.555/2020: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica;

Lei Complementar 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de



Pequeno Porte;

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

Mitigação de chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

Espera-se ainda a oferta de serviço adequado ao usuário que atenda as condições de legalidade, igualdade/isonomia, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação, conforme descrição abaixo.

1) legalidade: todas as ações do município devem encontrar correspondência na legislação e nos regulamentos, e o direito ao transporte escolar deve estar disposto em lei e os aspectos operacionais detalhados em regulamentos locais;

2) igualdade/isonomia: o transporte escolar deve ter os critérios de acessibilidade detalhado, inclusive quanto às exceções, para assegurar a necessária igualdade entre os usuários e a isonomia de tratamento;

3) finalidade: os recursos do transporte escolar devem ser utilizados na prestação da atividade finalística, vedando-se o atendimento de outros usuários e outras necessidades públicas ou privadas;

4) economicidade: a forma de prestação dos serviços, o direito ao transporte (critérios), os tipos de veículos e suas configurações, as rotas a serem percorridas e todos os demais detalhes devem priorizar o princípio da economicidade dos serviços, como forma de garantir a capacidade de atendimento das demandas públicas e de assegurar os princípios da eficiência e prioridade;

5) continuidade: a prestação ininterrupta dos serviços com a observância rigorosa do cumprimento do calendário letivo, referente aos 200 (duzentos) dias letivos, acrescido de, no máximo cinco (5) dias para o desenvolvimento de novas oportunidades referentes a atividades e recuperação



de aprendizagem no Ensino Fundamental e na modalidade EJA e no acréscimo de 10 (dez) dias para o cumprimento de déficit de aula proveniente de afastamentos súbitos, adoecimentos, licenças nojo, dentre outros;

6) **regularidade:** a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

7) **atualidade:** a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;

8) **segurança:** a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições, peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, no trajeto e no desembarque;

9) **higiene:** a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

10) **cortesia:** o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

11) **eficiência:** o atendimento de todas as obrigações dispostas em eventuais editais, em contratos, bem como nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



12.1. Justificativa da Viabilidade

É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

- 1) A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
- 2) Cumprimento do calendário letivo 2023;
- 3) Equidade no acesso à escola
- 3) Redução das desigualdades sociais;
- 4) Planejamento estratégico da rede com vistas à elevação de matrículas;
- 5) Oferta de ensino médio aos estudantes da rede estadual

A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o deslocamento do estudante/professor às escolas que compõem a rede municipal e estadual de ensino.

Juazeiro/BA, em 15 de maio de 2023.

MARILEIDE DOS SANTOS JERICÓ

Decreto nº 025/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC5C-42E2-EB56-3045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILEIDE DOS SANTOS JERICÓ (CPF 520.XXX.XXX-53) em 19/05/2023 13:36:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BC5C-42E2-EB56-3045>



TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE B: Memória de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Custo por quilômetro

O custo por km da rota é expresso pela seguinte equação:

$$\text{Custo Km} = \left(\frac{Cf}{d \times km} + Cv \right) \times BDI$$

Em que:

$Custo\ km$ = Custo por quilômetro da rota (R\$/km)

Cf = Custo fixo mensal da rota (R\$/mês)

Cv = Custo variável da rota (R\$/km)

km = Quilometragem do percurso diário da rota (km/dia letivo)

d = Número de dias letivos no mês referência

BDI = Custo do BDI (R\$/veículo x km)

Custo fixo mensal da rota (Cf)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cf = Cmo + Cdep + Crci + Clst + Cc$$

Em que:

Cf = Custo fixo mensal da rota (R\$/mês)

Cmo = Custo da mão de obra mensal (R\$/mês)

$Cdep$ = Custo da depreciação mensal (de acordo com a lei do transporte) (R\$/mês)

$Crci$ = Custo de remuneração do capital imobilizado mensal (R\$/mês)

$Clst$ = Custo de licenciamento, seguros e taxas mensal (R\$/mês)

Cc = Custo complementar mensal (R\$/mês)

Custo da mão de obra mensal da rota (Cmo)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cmo = Cm + Cem$$

Em que:

Cmo = Custo da mão de obra mensal (R\$/mês)

Cm = Custo mensal do motorista (R\$/mês)

Cem = Custo mensal do pessoal da equipe de manutenção (R\$/mês)

Custo mensal do motorista (C_m)

Expresso pela seguinte equação:

$$C_m = S_m \times (1 + enc)$$

Em que:

C_m = Custo mensal do motorista (R\$/mês)

S_m = Salário do motorista (R\$/mês)

enc = Percentual de encargos sobre o salário do motorista (%)

Custo mensal do pessoal da equipe de manutenção (C_{em})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{em} = C_m \times 0,15$$

Em que:

C_{em} = Custo mensal do pessoal da equipe de manutenção (R\$/mês)

C_m = Custo mensal do motorista (R\$/mês)

0,15 = Coeficiente de equipe de manutenção

Custo de remuneração do capital imobilizado (C_{rci})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{rci} = \left\{ \left[\left(\frac{TLP + IPCA}{12} \right) \times t \right] \times P_{vn} \right\} \times t$$

Em que:

C_{rci} = Custo de remuneração do capital imobilizado mensal (R\$/mês)

TLP = Taxa de Longo Prazo definida para o ano/período do contrato (%)

$IPCA$ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo projetado para o ano/período do contrato (%)

t = Tempo do período do contrato em meses

P_{vp} = Preço do veículo paradigma de acordo com a tabela FIPE (R\$)

Custo de licenciamento, seguros e taxas (C_{lst})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{lst} = \frac{(IPVA + DPVAT + Li + Vi + SRC)}{t}$$

Em que:

$Clst$ = Custo de licenciamento, seguros e taxas mensal (R\$/mês)

$IPVA$ = Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (R\$/ano)

$DPVAT$ = Seguro DPVAT (R\$/ano)

Li = Taxa de licenciamento anual do veículo paradigma (R\$/ano)

Vi = Taxa de vistoria obrigatória no DETRAN (R\$/ano)

SRC = Valor do seguro de responsabilidade civil (R\$/ano)

t = Tempo do período do contrato em meses

Custo de licenciamento, seguros e taxas ($Clst$)

Expresso pela seguinte equação:

$$Clst = \frac{(IPVA + DPVAT + Li + Vi + SRC)}{t}$$

Em que:

$Clst$ = Custo de licenciamento, seguros e taxas mensal (R\$/mês)

$IPVA$ = Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (R\$/ano)

$DPVAT$ = Seguro DPVAT (R\$/ano)

Li = Taxa de licenciamento anual do veículo paradigma (R\$/ano)

Vi = Taxa de vistoria obrigatória no DETRAN (R\$/ano)

SRC = Valor do seguro de responsabilidade civil (R\$/ano)

t = Tempo do período do contrato em meses

Custos Complementares (Cc)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cc = Cads + Csr + Ctg + Cart$$

Em que:

Cc = Custos complementares mensais (R\$/mês)

$Cads$ = Custo da adesivagem (R\$/mês)

Csr = Custo do serviço de rastreamento mensal (R\$/mês)

Ctg = Custo de aferição e selagem do tacógrafo (R\$/mês)

$Cart$ = Custo de apropriação de reserva técnica (R\$/mês)

Custo da adesivagem ($Cads$)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cads = \frac{Pma + Tam}{ta}$$

Em que:

$Cads$ = Custo da adesivagem (R\$/mês)

Pma = Preço do metro quadrado do adesivo (R\$/m²)

Tam = Tamanho do adesivo em metros quadrados (m²)

ta = Tempo de amortização do valor (utilizar 24 meses)

Custo de aferição e selagem do tacógrafo (Ctg)

Expresso pela seguinte equação:

$$Ctg = \frac{Vbas}{24}$$

Em que:

Ctg = Custo de aferição e selagem do tacógrafo (R\$/mês)

$Vbas$ = Valor bienal aferição e selagem do tacógrafo (R\$)

Custo de apropriação da reserva técnica ($Cart$)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cart = 5\% \times (Cdep + Crci + Clst + Cc)$$

Em que:

$Cart$ = Custo de apropriação da reserva técnica (R\$/mês)

$Cdep$ = Custo da depreciação mensal (de acordo com a lei do transporte) (R\$/mês)

$Crci$ = Custo de remuneração do capital imobilizado mensal (R\$/mês)

$Clst$ = Custo de licenciamento, seguros e taxas mensal (R\$/mês)

Cc = Custo complementar mensal (R\$/mês)

Custos variáveis da rota (Cv)

Expresso pela seguinte equação:

O custo variável da rota deve ser definido de acordo com o tipo de terreno da mesma. Diferenciando o valor para terrenos pavimentados e não pavimentados. Para isso, utiliza-se o coeficiente de pavimentação ($copav$) nas vias não pavimentadas.

$$Cv = [(Cpn + Ccom + Cpa + Clu) \times copav] + Cli$$

Em que:

C_v = Custos variáveis da rota (R\$/km)

C_{pn} = Custo com pneus (R\$/km)

C_{com} = Custo com combustível (R\$/km)

C_{pa} = Custo com peças e acessórios (R\$/km)

C_{lu} = Custo com lubrificação (R\$/km)

C_{li} = Custo com limpeza do veículo (R\$/km)

$copav$ = Coeficiente de pavimentação (utilizar 1 para vias pavimentadas e 1,3 para não pavimentadas)

Custo com pneus (C_{pn})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{pn} = \frac{(P_{pn} \times N_p) + (P_r \times N_p \times N_r)}{V_{up}}$$

Em que:

C_{pn} = Custo com pneus (R\$/km)

P_{pn} = preço médio do pneu novo (R\$/pneu)

N_p = número de pneus do veículo paradigma

P_r = preço médio da recapagem (R\$/pneu)

N_r = número de recapagens

V_{up} = vida útil do pneu desta rota (km)

Custo com combustível (C_{com})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{com} = \frac{Plc}{Ee}$$

Em que:

C_{com} = Custo com combustível (R\$/km)

Plc = preço médio do litro de combustível (R\$/l)

Ee = Eficiência energética do veículo paradigma (km/l)

Custo com peças e acessórios (C_{pa})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{pa} = \frac{C_{cpa} \times PVT}{Pmm}$$

Em que:

C_{pa} = custo de peças e acessórios (R\$/km)
 C_{cpa} = coeficiente de consumo de peças e acessórios
 PVT = preço de um veículo desta rota (R\$)
 P_{mm} = percurso médio mensal (km/mês)

Custo com lubrificação (C_{lub})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{lu} = (P_{om} \times cocom) + (P_{oc} \times cococ) + (P_{od} \times cocod) + (P_{ff} + cocff) + (P_g + cocg)$$

Em que:

C_{lu} = custo com lubrificação (R\$/km)
 P_{om} = Preço médio do litro de óleo do motor (R\$/l)
 $cocom$ = Coeficiente de consumo de óleo do motor
 P_{oc} = Preço médio do litro de óleo de caixa (R\$/l)
 $cococ$ = Coeficiente de consumo de óleo de caixa
 P_{od} = Preço médio do litro de óleo do diferencial (R\$/l)
 $cocod$ = Coeficiente de consumo de óleo do diferencial
 P_{ff} = Preço médio do litro de fluido de freio (R\$/l)
 $cocff$ = Coeficiente de consumo de fluido de freio
 P_g = Preço médio do litro de graxa (R\$/l)
 $cocg$ = Coeficiente de consumo de graxa

Custo de limpeza do veículo (C_{li})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{li} = \frac{Plvg}{p}$$

Em que:

C_{li} = custo de limpeza do veículo (R\$/km)
 $Plvg$ = preço médio da lavagem do veículo paradigma (R\$)
 p = periodicidade da limpeza (km)

Percentual de BDI (BDI)

Expresso pela seguinte equação:

$$BDI = \left\{ \frac{[(1 + Di) \times (1 + Ml)]}{1 - Tr} \right\} - 1$$

Em que:

BDI = Percentual de BDI (%)

Di = despesas indiretas (%)

Ml = margem de lucro (%)

Tr = tributos (%)



TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE C: Arquivos Eletrônicos em formato *.gpx



TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE D: Detalhamento/Descrição dos Itens



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

APÊNDICE D

DETALHAMENTO/DESCRIÇÃO DOS ITENS

VEÍCULOS		
ÔNIBUS (veículo tipo)		
1	Modelo Paradigma	VW Modelo 15.190 ODR Categoria M3 (ORE3)
2	Ano do Modelo Paradigma	2022
3	Preço ATA SRP 03/2022 - FNDE	R\$ 415.000,00
4	Quantidade de Pneus	6
5	IPVA (1% Sefaz-BA)	R\$ 4.150,00
6	DPVAT (Sefaz-BA)	ISENTO 2023
7	Licenciamento (Sefaz-BA)	R\$ 112,00
8	Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	50.000,00
9	Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	38.462,54
10	Vida útil média pneu recapeado Terreno Pavimentado (km)	25.000,00
11	Vida útil média pneu recapeado Terreno Não Pavimentado (km)	19.231,77
MICRO-ÔNIBUS (veículo tipo)		
12	Modelo Paradigma	VW Modelo 8.160 ODR Categoria M3 (ORE1)
13	Ano do Modelo Paradigma	2022
14	Preço ATA SRP 03/2022 - FNDE	R\$ 338.000,00
15	Quantidade de Pneus	6
16	IPVA (1% Sefaz-BA)	R\$ 3.380,00
17	DPVAT (Sefaz-BA)	ISENTO 2023
18	Licenciamento (Sefaz-BA)	R\$ 112,00
19	Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	50.000,00
20	Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	38.462,54
21	Vida útil média pneu recapeado Terreno Pavimentado (km)	25.000,00
22	Vida útil média pneu recapeado Terreno Não Pavimentado (km)	19.231,77
VAN (veículo tipo)		
23	Modelo Paradigma	Ducato Minibus Confort 2.3 Diesel 4P
24	Ano do Modelo Paradigma	2021



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

25	Preço (FIPE)	R\$ 238.036,00	
26	Quantidade de Pneus	4	
27	IPVA (3% Sefaz-BA)	R\$ 7.141,08	
28	DPVAT (Sefaz-BA)	ISENTO 2023	
29	Licenciamento (Sefaz-BA)	R\$ 112,00	
30	Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	40.000,00	
31	Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	30.769,23	
VARIÁVEIS			
	Descrição	Valor Mínimo	Valor Máximo
32	Coefficiente de Pessoal de Manutenção (Módulo 6 -FNDE)	12%	15%
33	Encargos Sociais (Anexo)	83,49%	
34	BDI (Anexo)	21,76%	
35	Coefficiente de Depreciação	0	
36	Projeção do IPCA 2023	5,90%	
37	Coefficiente Óleo do Motor - Ônibus	0,0019	
38	Coefficiente Óleo de caixa - Ônibus	0,00048	
39	Coefficiente Óleo de diferencial - Ônibus	0,00044	
40	Coefficiente Fluído de freio - Ônibus	0,00002	
41	Coefficiente Graxa - Ônibus	0,00006	
42	Coefficiente Óleo do Motor - Micro-ônibus	0,0011	
43	Coefficiente Óleo de caixa - Micro-ônibus	0,0004	
44	Coefficiente Óleo de diferencial - Micro-ônibus	0,0002	
45	Coefficiente Fluído de freio - Micro-ônibus	0,00004	
46	Coefficiente Graxa - Micro-ônibus	0,00003	
47	Coefficiente Óleo do Motor - Van	0,00053	
48	Coefficiente Óleo de caixa - Van	0,000125	
49	Coefficiente Óleo de diferencial - Van	0,000125	
50	Coefficiente Fluído de freio - Van	0,00002	
DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS			
	Descrição		
51	Óleo Diesel	Óleo Diesel S-10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão)	
52	Pneu - Ônibus	Pneu Veículo Automotivo Modelo: Radial Liso, Aplicação: Ônibus, Dimensões: 11.00 R22 16 Lonas Pr, Características Adicionais: Com Câmara de Ar.	
53	Pneu - Micro - Ônibus	Pneu veículo automotivo - Modelo: Radial, Dimensões: 215/75 R17,5, Tipo: Sem Câmara, Características Adicionais: com profundidade de sulco de mínimo 11mm e capacidade mínima de carga de 1.600kg	



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

54	Pneu - Van	Pneu veículo automotivo - Modelo: Radial, Dimensões: 205/70 R15, Tipo: Sem Câmara, Características Adicionais: Pressão Mínima - 70 Libras
55	Recapagem - Ônibus	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 Liso Radial
56	Recapagem - Micro-Ônibus	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Recapagem de Pneu 215/75 R17,5 Liso Rodoviário, Misto Liso e/ou Borrachudo
57	Recapagem - Van	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Pneu veículo, características adicionais: dimensões 7,50 aro 15
58	Adesivagem	Plotagem de Veículo - com Adesivo Automotivo em Vinil Calandrado Polimérico com Proteção Uv Impressão Digital em Policromia Alta Resolução (Mínimo 1440 Dpi), Resistente a Riscos. Acabamento Refile, Recorte Eletrônico e Instalação.
59	Seguro - SRCi	Seguro / Garantia - Seguro de cobertura Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO - vigente contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais, para veículo do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação por período de 12 meses, APP e DMHO, Uso: Prestação de Serviço (Transporte de Escolares) Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 700.905,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$300.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 300.000,00 Morte acidental por passageiro/tripulante (28/1): R\$ 58.408,75 Inv. Permanente por passageiro/tripulante (28/1): R\$ 58.408,75 DMHO por passageiro/tripulante (28/1): R\$ 14.018,10
60	Aferição e Selagem do Tacógrafo anual	Manutenção e Reparo - Tacógrafo - Serviço de substituição de transmissão angular com fornecimento de peças em tacógrafo, com capacidade de gravação de 7 dias ou 24 horas, fundo de escala de 125 km/h, alarme de aviso de excesso de velocidade ajustável, tecnologia mecânica, dimensões aproximadas de 140 x 150 mm, com certificação pelo INMETRO.
61	Óleo Motor - Ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo Total Rubia 15W40, para Lubrificação de Motor (Diesel)
62	Óleo Motor - Micro-ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo Total Rubia 15W40, para Lubrificação de Motor (Diesel)
63	Óleo Motor - Van	Óleo Lubrificante - Lubrificante, 5W30, Sintético, Para Motor a Diesel.
64	Óleo de caixa - Ônibus	Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80w90 Api Gl-5 - Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80W90 Api Gl-5
65	Óleo de caixa - Micro-ônibus	Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80w90 Api Gl-5 - Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80W90 Api Gl-5
66	Óleo de caixa - Van	Óleo Lubrificante Semissintético SAE 75W80- API G
67	Óleo de diferencial - Ônibus	Óleo Lubrificante - Tipo Lubrificante, Sintético, Para Transmissão Diferencial, Especificação Api Gl-5 Sae 85W140, Para Motor Diesel
68	Óleo de diferencial - Micro-ônibus	Óleo Lubrificante - Tipo Lubrificante, Sintético, para Transmissão Diferencial, Especificação Api Gl-5 Sae 85W140, Para Motor Diesel
69	Óleo de diferencial - Van	Graxa - Óleo para Transmissão Mecaniza 75W80 Api Gl4
70	Fluído de freio - Ônibus	Fluido de sistema de freio - Fluido de Sistema de Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 4
71	Fluído de freio - Micro-ônibus	Fluido de sistema de freio - Fluido de Sistema de Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 4
72	Fluído de freio - Van	Fluido de Sistema de Freio - Fluido de Sistema de Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 3



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

73	Graxa - Ônibus	Graxa, Tipo Base Óleo Mineral, Tipo Espessante Lítio, Tipo Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Características Adicionais Temperatura de Operação 30C a 120C
74	Graxa - Micro-ônibus	Graxa, Tipo Base Óleo Mineral, Tipo Espessante Lítio, Tipo Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Características Adicionais Temperatura de Operação 30C a 120C
75	Graxa - Van	Graxa, Tipo Base Óleo Mineral, Tipo Espessante Lítio, Tipo Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Características Adicionais Temperatura de Operação 30C a 120C

HIRAN DIAS DE SOUZA FILHO

Gerente de Transporte

ODEMIR OLIVEIRA AGUIAR

Gerente de Transporte



TERMO DE REFERÊNCIA: APÊNDICE E: Arquivo Requerido



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

APÊNDICE E

ARQUIVO REQUERIDO

1. VEÍCULOS MODELO PARADIGMA

ÔNIBUS (veículo tipo)		
1	Modelo Paradigma	VW Modelo 15.190 ODR Categoria M3 (ORE3)
2	Ano do Modelo Paradigma	2022
3	Preço ATA SRP 03/2022 - FNDE	R\$ 415.000,00
4	Quantidade de Pneus	6
5	IPVA (1% Sefaz-BA)	R\$ 4.150,00
6	DPVAT (Sefaz-BA)	ISENTO 2023
7	Licenciamento (Sefaz-BA)	R\$ 112,00
8	Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	50.000,00
9	Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	38.462,54
10	Vida útil média pneu recapeado Terreno Pavimentado (km)	25.000,00
11	Vida útil média pneu recapeado Terreno Não Pavimentado (km)	19.231,77
MICRO-ÔNIBUS (veículo tipo)		
12	Modelo Paradigma	VW Modelo 8.160 ODR Categoria M3 (ORE1)
13	Ano do Modelo Paradigma	2022
14	Preço ATA SRP 03/2022 - FNDE	R\$ 338.000,00
15	Quantidade de Pneus	6
16	IPVA (1% Sefaz-BA)	R\$ 3.380,00
17	DPVAT (Sefaz-BA)	ISENTO 2023
18	Licenciamento (Sefaz-BA)	R\$ 112,00
19	Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	50.000,00
20	Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	38.462,54
21	Vida útil média pneu recapeado Terreno Pavimentado (km)	25.000,00
22	Vida útil média pneu recapeado Terreno Não Pavimentado (km)	19.231,77
VAN (veículo tipo)		
23	Modelo Paradigma	Ducato Minibus Confort 2.3 Diesel 4P



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

24	Ano do Modelo Paradigma	2021
25	Preço (FIPE)	R\$ 238.036,00
26	Quantidade de Pneus	4
27	IPVA (3% Sefaz-BA)	R\$ 7.141,08
28	DPVAT (Sefaz-BA)	ISENTO 2023
29	Licenciamento (Sefaz-BA)	R\$ 112,00
30	Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	40.000,00
31	Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	30.769,23

2. ALÍQUOTAS/COEFICIENTES ADMITIDOS

	Descrição	Valor Mínimo	Valor Máximo
32	Coeficiente de Pessoal de Manutenção	12%	15%
		Alíquotas	
33	Encargos Sociais		83,49%
34	BDI		21,76%
		Coeficientes	
35	Coeficiente de Depreciação		0
36	Projeção do IPCA 2023		5,90%
37	Coeficiente Óleo do Motor - Ônibus		0,0019
38	Coeficiente Óleo de caixa - Ônibus		0,00048
39	Coeficiente Óleo de diferencial - Ônibus		0,00044
40	Coeficiente Fluido de freio - Ônibus		0,00002
41	Coeficiente Graxa - Ônibus		0,00006
42	Coeficiente Óleo do Motor - Micro-ônibus		0,0011
43	Coeficiente Óleo de caixa - Micro-ônibus		0,0004
44	Coeficiente Óleo de diferencial - Micro-ônibus		0,0002
45	Coeficiente Fluido de freio - Micro-ônibus		0,00004
46	Coeficiente Graxa - Micro-ônibus		0,00003
47	Coeficiente Óleo do Motor - Van		0,00053
48	Coeficiente Óleo de caixa - Van		0,000125
49	Coeficiente Óleo de diferencial - Van		0,000125
50	Coeficiente Fluido de freio - Van		0,00002

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

		Descrição
51	Óleo Diesel	Óleo Diesel S-10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão)
52	Pneu - Ônibus	Pneu Veículo Automotivo Modelo: Radial Liso, Aplicação: Ônibus, Dimensões: 11.00 R22 16 Lonas Pr, Características Adicionais: Com Câmara de Ar.
53	Pneu - Micro - Ônibus	Pneu veículo automotivo - Modelo: Radial, Dimensões: 215/75 R17,5, Tipo: Sem Câmara, Características Adicionais: com profundidade de sulco de mínimo 11mm e capacidade mínima de carga de 1.600kg
54	Pneu - Van	Pneu veículo automotivo - Modelo: Radial, Dimensões: 205/70 R15, Tipo: Sem Câmara, Características Adicionais: Pressão Mínima - 70 Libras
55	Recapagem - Ônibus	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 Liso Radial
56	Recapagem - Micro-Ônibus	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Recapagem de Pneu 215/75 R17,5 Liso Rodoviário, Misto Liso e/ou Borrachudo
57	Recapagem - Van	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Pneu veículo, características adicionais: dimensões 7,50 aro 15
58	Adesivagem	Plotagem de Veículo - com Adesivo Automotivo em Vinil Calandrado Polimérico com Proteção Uv Impressão Digital em Policromia Alta Resolução (Mínimo 1440 Dpi), Resistente a Riscos. Acabamento Refile, Recorte Eletrônico e Instalação.
59	Seguro - SRCi	Seguro / Garantia - Seguro de cobertura Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO - vigente contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais, para veículo do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação por período de 12 meses, APP e DMHO, Uso: Prestação de Serviço (Transporte de Escolares) Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 700.905,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$300.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 300.000,00 Morte acidental por passageiro/tripulante (28/1): R\$ 58.408,75 Inv. Permanente por passageiro/tripulante (28/1): R\$ 58.408,75 DMHO por passageiro/tripulante (28/1): R\$ 14.018,10
60	Aferição e Selagem do Tacógrafo anual	Manutenção e Reparo - Tacógrafo - Serviço de substituição de transmissão angular com fornecimento de peças em tacógrafo, com capacidade de gravação de 7 dias ou 24 horas, fundo de escala de 125 km/h, alarme de aviso de excesso de velocidade ajustável, tecnologia mecânica, dimensões aproximadas de 140 x 150 mm, com certificação pelo INMETRO.
61	Óleo Motor - Ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo Total Rubia 15W40, para Lubrificação de Motor (Diesel)
62	Óleo Motor - Micro-ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo Total Rubia 15W40, para Lubrificação de Motor (Diesel)
63	Óleo Motor - Van	Óleo Lubrificante - Lubrificante, 5W30, Sintético, Para Motor a Diesel.
64	Óleo de caixa - Ônibus	Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80w90 Api Gl-5 - Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80W90 Api Gl-5
65	Óleo de caixa - Micro-ônibus	Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80w90 Api Gl-5 - Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80W90 Api Gl-5
66	Óleo de caixa - Van	Óleo Lubrificante Semissintético SAE 75W80- API G
67	Óleo de diferencial - Ônibus	Óleo Lubrificante - Tipo Lubrificante, Sintético, Para Transmissão Diferencial, Especificação Api Gl-5 Sae 85W140, Para Motor Diesel



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

68	Óleo de diferencial - Micro-ônibus	Óleo Lubrificante - Tipo Lubrificante, Sintético, para Transmissão Diferencial, Especificação Api G1-5 Sae 85W140, Para Motor Diesel
69	Óleo de diferencial - Van	Graxa - Óleo para Transmissão Mecaniza 75W80 Api G14
70	Fluído de freio - Ônibus	Fluido de sistema de freio - Fluido de Sistema de Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 4
71	Fluído de freio - Micro-ônibus	Fluido de sistema de freio - Fluido de Sistema de Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 4
72	Fluído de freio - Van	Fluido de Sistema de Freio - Fluido de Sistema de Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 3
73	Graxa - Ônibus	Graxa, Tipo Base Óleo Mineral, Tipo Espessante Lítio, Tipo Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Características Adicionais Temperatura de Operação 30C a 120C
74	Graxa - Micro-ônibus	Graxa, Tipo Base Óleo Mineral, Tipo Espessante Lítio, Tipo Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Características Adicionais Temperatura de Operação 30C a 120C
75	Graxa - Van	Graxa, Tipo Base Óleo Mineral, Tipo Espessante Lítio, Tipo Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Características Adicionais Temperatura de Operação 30C a 120C



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

1. VEÍCULOS MODELO TIPO ÔNIBUS

NOMENCLATURA DA ROTA

Km Pavimentada	km
Km Não Pavimentada	km
Km Total	km

Tipo Veículo	Ônibus
---------------------	---------------

Custos Fixos <i>Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato</i>

Custos Variáveis <i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via</i>			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$	
Vida útil média pneu		km	
Número máximo de recapagens			
Número de pneus			
Pneus (R\$/km)		R\$	
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		km/l	
Preço Diesel		R\$	
Combustível (R\$/km)		R\$	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$ 480.187,54	
<i>Coefficiente</i>		0,000000769230769	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coefficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$	R\$
Óleo de caixa	0,00048	R\$	R\$
Óleo de diferencial	0,00044	R\$	R\$

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$
<i>Salário</i>	R\$
<i>Benefícios Mensais</i>	R\$
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$
DEPRECIAÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$
Depreciação Mensal (R\$)	R\$
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	
<i>Tempo de Amortização</i>	



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Fluído de freio	0,00002	R\$	R\$
Graxa	0,00006	R\$	R\$
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km			
Custo Combustível/km			
Custo Manutenção/km			
Custo Lubrificação/km			
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	
BDI (%)		%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ /km	

Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$	
Apropriação reserva técnica		R\$	
Implementos Mensal (R\$)		R\$	
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		R\$	
BDI (%)		%	
CUSTOS FIXOS (com BDI)		R\$	
	VARIÁVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO CONTRATO	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

2. VEÍCULOS MODELO TIPO MICRO-ÔNIBUS

NOMENCLATURA DA ROTA

Km Pavimentada	km
Km Não Pavimentada	km
Km Total	km

Tipo Veículo	Micro-ônibus
---------------------	---------------------

Custos Fixos <i>Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato</i>

Custos Variáveis <i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via</i>			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$	
Vida útil média pneu		km	
Número máximo de recapagens			
Número de pneus			
Pneus (R\$/km)		R\$	
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		km/l	
Preço Diesel		R\$	
Combustível (R\$/km)		R\$	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$ 390.583,68	
<i>Coefficiente</i>		0,000000769230769	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coefficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$	R\$
Óleo de caixa	0,00040	R\$	R\$
Óleo de diferencial	0,00020	R\$	R\$

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$
<i>Salário</i>	R\$
<i>Benefícios Mensais</i>	R\$
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$
DEPRECIAÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$
Depreciação Mensal (R\$)	R\$
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	
<i>Tempo de Amortização</i>	



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Fluido de freio	0,00004	R\$	R\$	Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Graxa	0,00003	R\$	R\$	Apropriação reserva técnica	R\$
Lubrificantes (R\$/km)			R\$	Implementos Mensal (R\$)	R\$
CUSTO QUILOMÉTRICO			Valor	CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$
Custo Pneus/km				BDI (%)	%
Custo Combustível/km				CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$
Custo Manutenção/km					
Custo Lubrificação/km					
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			R\$		
BDI (%)			%		
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ km		

	VARIÁVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO CONTRATO	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

3. VEÍCULOS MODELO TIPO VAN

NOMENCLATURA DA ROTA

Km Pavimentada	km
Km Não Pavimentada	km
Km Total	km

Tipo Veículo	Van
---------------------	------------

Custos Fixos
<i>Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato</i>

Custos Variáveis			
<i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via</i>			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$	
Vida útil média pneu		km	
Número máximo de recapagens			
Número de pneus			
Pneus (R\$/km)		R\$	
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		km/l	
Preço Diesel		R\$	
Combustível (R\$/km)		R\$	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$ 269.500,09	
Coeficiente		0,000000769230769	
Peças e Acessórios (R\$/km)		R\$	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00053	R\$	R\$
Óleo de caixa	0,00013	R\$	R\$
Óleo de diferencial	0,00013	R\$	R\$

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$
Salário	R\$
Benefícios Mensais	R\$
Encargos Trabalhistas	R\$
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$
DEPRECIAÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$
Depreciação Mensal (R\$)	R\$
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$
Preço do m ² da adesivagem	R\$
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	
Tempo de Amortização	



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Fluído de freio	0,00002	R\$	R\$	Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Graxa	0,00000	R\$	R\$	Apropriação reserva técnica	R\$
Lubrificantes (R\$/km)			R\$	Implementos Mensal (R\$)	R\$
CUSTO QUILOMÉTRICO			Valor	CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$
Custo Pneus/km				BDI (%)	%
Custo Combustível/km				CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$
Custo Manutenção/km					
Custo Lubrificação/km					
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			R\$		
BDI (%)			%		
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ /km		

	VARIÁVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO CONTRATO	R\$	R\$	R\$



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: Georreferenciamento das Rotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

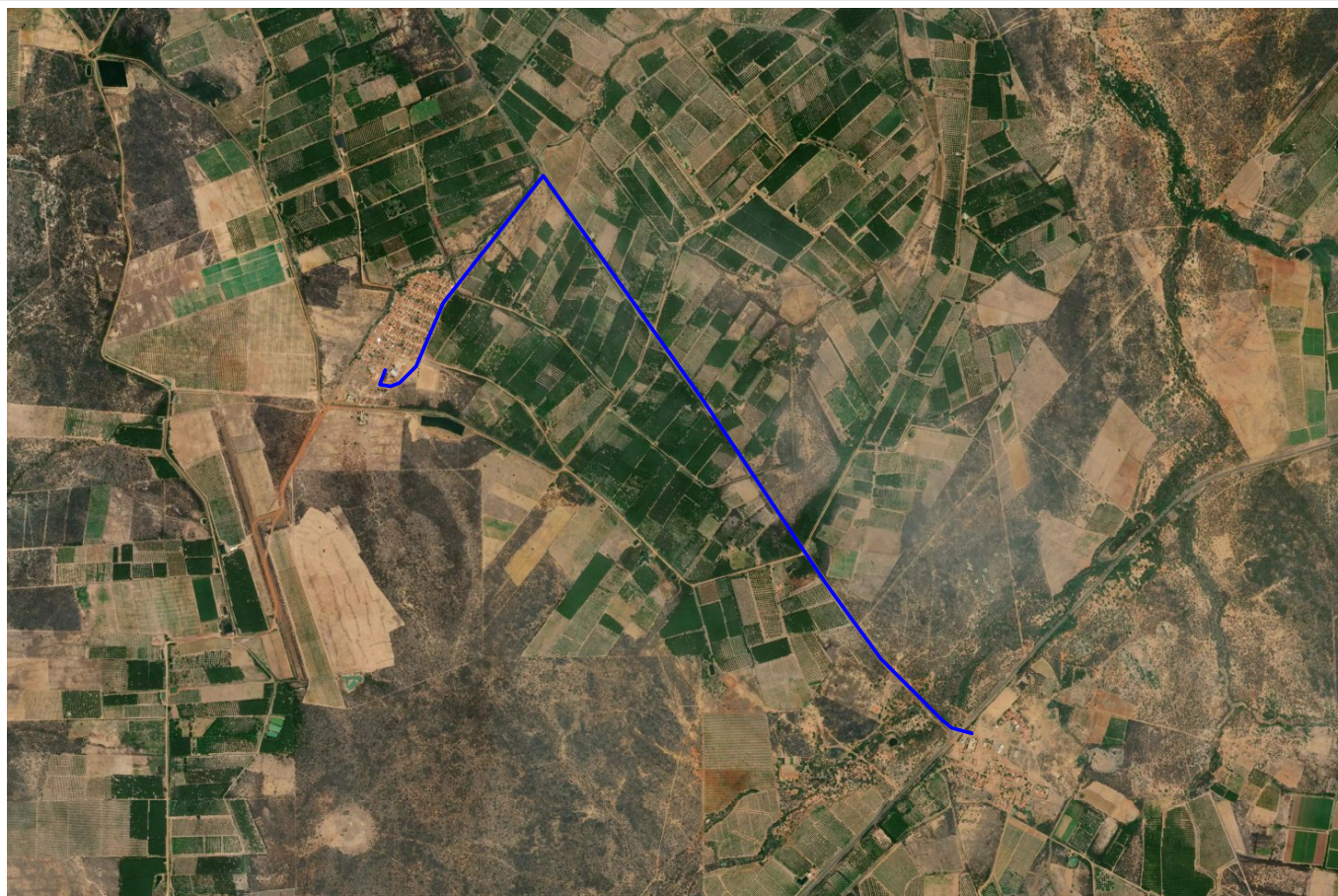
ITA057NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	17	Micro-ônibus	10,36

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ANEXO COLEGIO ESTADUAL PEDRO RAIMUNDO MOREIRA REGO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,05801980865498 LAT: -9,164083167851622	LNG: -40,08574791819353 LAT: -9,14712327780332

ITINERÁRIO
POSTO SÃO JOSÉ/NH1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA058VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	29	Micro-ônibus	9,66

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,05754174912182 LAT: -9,165846295638802	LNG: -40,0266695586072 LAT: -9,14446657927045

ITINERÁRIO
LOTES NO PROJETO NH4, SÃO JOSÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA059MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	42	Ônibus	10,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª IRACY NUNES DA SILVA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,13163437296225 LAT: -9,112795290045607	LNG: -40,09925075048635 LAT: -9,09743298574557

ITINERÁRIO

GANHÃES / SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA060VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	39	Ônibus	10,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PROFª IRACY NUNES DA SILVA / LOMANTO JUNIOR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,13163437296225 LAT: -9,112795290045607	LNG: -40,09925075048635 LAT: -9,09743298574557

ITINERÁRIO

GANHÃES / SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN059MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	16	Micro-ônibus	27,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	VEREADOR AMADEUS DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,67789518504737 LAT: -9,475654517773947	LNG: -40,73031311288366 LAT: -9,484784693812161

ITINERÁRIO
SÍTIO S. FRANCISCO, CORREDOR DO CEMITÉRIA, BARREIRAS CARNAÍBA TORTA, FAZ. SÃO GONÇALO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

MAD001MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Mandacaru	7	Mini-Van	10,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	EURÍDICE RIBEIRO VIANA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,35697127531883 LAT: -9,399940313666765	LNG: -40,35028709742965 LAT: -9,376191092472148

ITINERÁRIO
MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, PURA FRUTA, DONA WANDA, QUIPÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED005MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	60	Ônibus	5,22

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª HAYDÉE FONSECA FALCÃO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,48433344208743 LAT: -9,474601838224528	LNG: -40,49841459114278 LAT: -9,47064839329308

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED006VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	60	Ônibus	5,22

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PROFª HAYDÉE FONSECA FALCÃO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,48433344208743 LAT: -9,474601838224528	LNG: -40,49841459114278 LAT: -9,47064839329308

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED007MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	29	Micro-ônibus	5,66

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	C.R.A. PROFª MAZZARELLO CAVALCANTI REIS DA ROCHA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,484433 LAT: -9,474615	LNG: -40,498412 LAT: -9,47053

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED008VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	45	Ônibus	5,66

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	C.R.A. PROFª MAZZARELLO CAVALCANTI REIS DA ROCHA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,484433 LAT: -9,474615	LNG: -40,498412 LAT: -9,47053

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED009MAMUNI - V1 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	17	Micro-ônibus	5,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	ANÁLIA BARBOSA DE SOUZA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,48202129484422 LAT: -9,474941198504085	LNG: -40,49617932715233 LAT: -9,464707441546967

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED009MAMUNI - V2 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	60	Ônibus	5,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	DOM AVELAR BRANDAO VILELA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,48202129484422 LAT: -9,474941198504085	LNG: -40,49617932715233 LAT: -9,464707441546967

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/JOÃO PAULO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED010NAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	9	Van	5,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ANÁLIA BARBOSA DE SOUZA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,48370772588809 LAT: -9,473906609414225	LNG: -40,49620282668457 LAT: -9,46428710290567

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED012VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	65	Ônibus	4,82

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ARGEMIRO JOSE DA CRUZ

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,52251177876944 LAT: -9,449240325964956	LNG: -40,51831086642355 LAT: -9,439116718357685

ITINERÁRIO
RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ANTÔNIO CONSELHEIRO/ARGEMIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED013IAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	29	Micro-ônibus	15,68

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	E.M.T.I. PROFª IRACEMA PEREIRA DA PAIXÃO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,46920120677289 LAT: -9,447224700006336	LNG: -40,48355815915022 LAT: -9,42230164849129

ITINERÁRIO
RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/TABULEIRO/CEASA/SÃO GERALDO



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED014MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	17	Micro-ônibus	4,44

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª MARIA DE LOURDES DUARTE

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,47231809023735 LAT: -9,422790208006498	LNG: -40,4908862680529 LAT: -9,419699574866181

ITINERÁRIO

ILHA DE NOSSA SENHORA/JARDIM UNIVERSITÁRIO



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED019IAMUNI - V1 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	56	Ônibus	7,12

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	CAIC - MISAEL AGUILAR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,5255566050978 LAT: -9,445009423723514	LNG: -40,51402920561188 LAT: -9,441358862994594

ITINERÁRIO
RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED019IAMUNI - V3 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	32	Micro-ônibus	11,04

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	CAIC - MISAEL AGUILAR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,5356746216994 LAT: -9,46158875126783	LNG: -40,51391105707288 LAT: -9,441291293190204

ITINERÁRIO

RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED020MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	39	Ônibus	7,52

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	E.M.E.I. AMÉLIA DUARTE / E.M.E.I. IRMÃ REDENTA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,48473013224164 LAT: -9,474267264365114	LNG: -40,49945251477368 LAT: -9,467751119727499

ITINERÁRIO

PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED023MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	24	Micro-ônibus	4,44

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª MARIA JOSÉ LIMA DA ROCHA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,48422704992663 LAT: -9,474594424977097	LNG: -40,49619789955022 LAT: -9,475180707070646

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED024VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	36	Ônibus	4,98

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PROFª MARIA JOSÉ LIMA DA ROCHA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,48413516894487 LAT: -9,474571097285256	LNG: -40,4961985555291 LAT: -9,47520085786837

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED032NAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	6	Mini-Van	7,34

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	DOM AVELAR BRANDAO VILELA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,49873565661423 LAT: -9,467231851693919	LNG: -40,49781915198321 LAT: -9,473716374892001

ITINERÁRIO
PRAIA DO RODEADOURO / BRISA DA SERRA/ JOÃO PAULO II



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED034MAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	37	Ônibus	18,78

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	CEMAS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,52187188217822 LAT: -9,428522299541818	LNG: -40,51269835919523 LAT: -9,455862852313714

ITINERÁRIO
SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED035MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	54	Ônibus	18,78

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PRESIDENTE TANCREDO NEVES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,52187188217822 LAT: -9,428522299541818	LNG: -40,51269835919523 LAT: -9,455862852313714

ITINERÁRIO
SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED036VAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	58	Ônibus	9,68

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	CEMAS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,53439192180217 LAT: -9,462947525384232	LNG: -40,512775 LAT: -9,455817

ITINERÁRIO

SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED037VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	54	Ônibus	9,68

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PRESIDENTE TANCREDO NEVES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,53439192180217 LAT: -9,462947525384232	LNG: -40,512775 LAT: -9,455817

ITINERÁRIO
SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED038VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	35	Micro-ônibus	11,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	HELENA CELESTINO MAGALHÃES / PROMENOR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,470535 LAT: -9,449547	LNG: -40,496883 LAT: -9,433593

ITINERÁRIO
RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED039VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	32	Micro-ônibus	11,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	HELENA CELESTINO MAGALHÃES / PROMENOR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,470535 LAT: -9,449547	LNG: -40,496883 LAT: -9,433593

ITINERÁRIO
RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED040MAMUNI - V1 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	30	Micro-ônibus	11,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	HELENA CELESTINO MAGALHÃES / PROMENOR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,470535 LAT: -9,449547	LNG: -40,496883 LAT: -9,433593

ITINERÁRIO
RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED040MAMUNI - V2 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	31	Micro-ônibus	11,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	HELENA CELESTINO MAGALHÃES / PROMENOR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,470535 LAT: -9,449547	LNG: -40,496883 LAT: -9,433593

ITINERÁRIO
RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED041MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	31	Micro-ônibus	9,48

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	HELENA ARAÚJO PINHEIRO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,520612 LAT: -9,449647	LNG: -40,50864 LAT: -9,446063

ITINERÁRIO
RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVA ESPERANÇA, PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

SED042VAMUNI - ALUNO

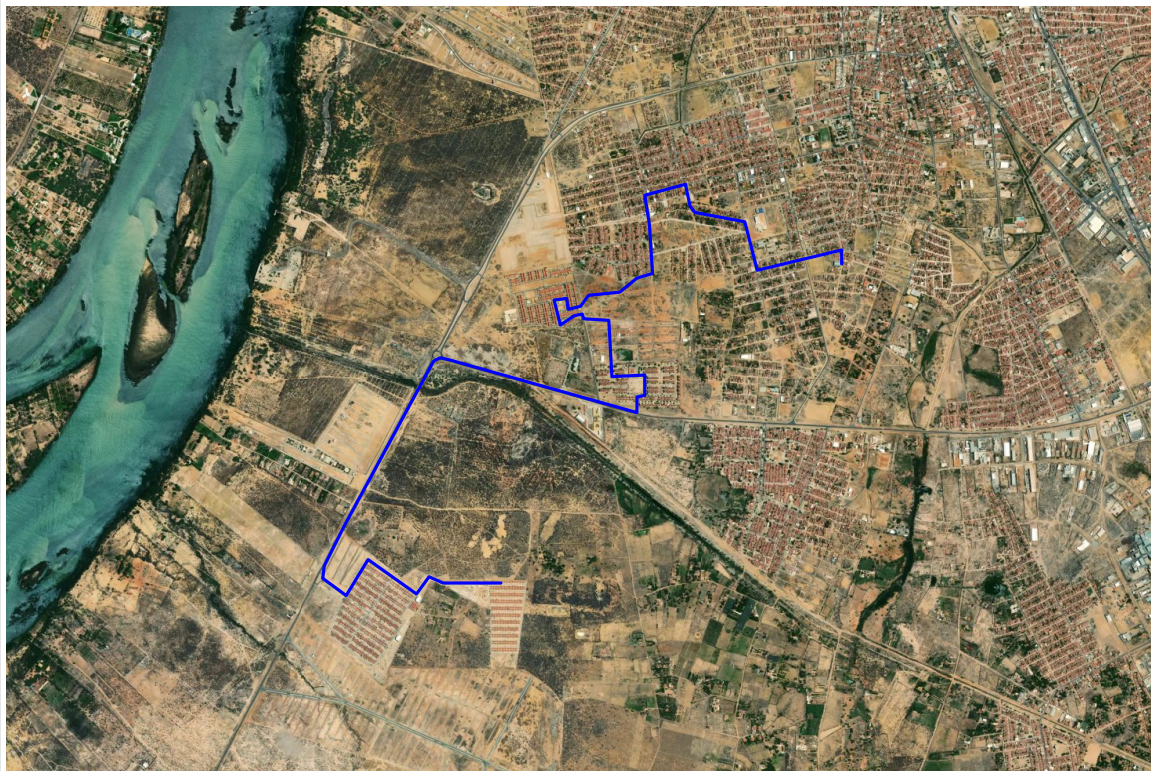
LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	35	Micro-ônibus	16,42

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	HELENA ARAÚJO PINHEIRO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,52859453223915 LAT: -9,460100580073844	LNG: -40,50985608153454 LAT: -9,442830355947478

ITINERÁRIO

RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVA ESPERANÇA, PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
SED044VAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Sede	2	Mini-Van	8,52

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ANTONILIO DA FRANÇA CARDOSO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,534345 LAT: -9,46257333	LNG: -40,51406333 LAT: -9,45266333

ITINERÁRIO
RESIDENCIAL DOUTOR HUMBERTO/DOM JOSÉ RODRIGUES





ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: Quantitativo Aluno/Professor por Rota



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

QUANTIDADE DE ALUNOS/PROFESSORES

Nome	Passageiros	Veículo
ITA057NAEST	17	Micro-ônibus
ITA058VAMUNI	29	Micro-ônibus
ITA059MAMUNI	42	Ônibus
ITA060VAMUNI	39	Ônibus
JUN059MAMUNI	16	Micro-ônibus
MAD001MAMUNI	7	Van
SED005MAMUNI	60	Ônibus
SED006VAMUNI	60	Ônibus
SED007MAMUNI	29	Micro-ônibus
SED008VAMUNI	45	Ônibus
SED009MAMUNI - V1	17	Micro-ônibus
SED009MAMUNI - V2	60	Ônibus
SED010NAMUNI	9	Van
SED012VAMUNI	65	Ônibus
SED013IAMUNI	29	Micro-ônibus
SED014MAMUNI	17	Micro-ônibus
SED019IAMUNI - V1	56	Ônibus
SED019IAMUNI - V3	32	Micro-ônibus
SED020MAMUNI	39	Ônibus
SED023MAMUNI	24	Micro-ônibus
SED024VAMUNI	36	Ônibus
SED032NAMUNI	6	Van
SED034MAEST	37	Ônibus
SED035MAMUNI	54	Ônibus
SED036VAEST	58	Ônibus
SED037VAMUNI	54	Ônibus
SED038VAMUNI	35	Micro-ônibus
SED039VAMUNI	32	Micro-ônibus
SED040MAMUNI - V1	30	Micro-ônibus
SED040MAMUNI - V2	31	Micro-ônibus
SED041MAMUNI	31	Micro-ônibus
SED042VAMUNI	35	Micro-ônibus
SED044VAEST	2	Van



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA: Composição de Custo

ITA057NAEST

Km Pavimentada	4,42 km
Km Não Pavimentada	0,78 km
Km Total	5,20 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 12,01		
CUSTO MENSAL	R\$ 258,20	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.581,97	R\$ 71.221,84	R\$ 73.803,81

ITA058VAMUNI

Km Pavimentada	0,00 km
Km Não Pavimentada	1,88 km
Km Total	1,88 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 5,40		
CUSTO MENSAL	R\$ 116,13	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 1.161,27	R\$ 71.221,84	R\$ 72.383,11

ITA059MAMUNI

Km Pavimentada	0,00 km
Km Não Pavimentada	5,50 km
Km Total	5,50 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 29,46		
CUSTO MENSAL	R\$ 633,35	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 6.333,47	R\$ 73.116,51	R\$ 79.449,98

ITA060VAMUNI

Km Pavimentada	0,00 km
Km Não Pavimentada	5,50 km
Km Total	5,50 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 29,46		
CUSTO MENSAL	R\$ 633,35	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 6.333,47	R\$ 73.116,51	R\$ 79.449,98

Km Pavimentada	0,00 km
Km Não Pavimentada	13,70 km
Km Total	13,70 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 39,36		
CUSTO MENSAL	R\$ 846,24	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 8.462,42	R\$ 71.221,84	R\$ 79.684,27

MAD001MAMUNI

Km Pavimentada	2,54 km
Km Não Pavimentada	7,66 km
Km Total	10,20 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 699,31	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 287,74	
Vida útil média pneu		40.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		4,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,16
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		8,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	0,86
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	269.500,09
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,21	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00053	R\$ 65,67	R\$ 0,035
Óleo de caixa	0,00013	R\$ 63,25	R\$ 0,008
Óleo de diferencial	0,00013	R\$ 63,25	R\$ 0,008
Fluido de freio	0,00002	R\$ 17,50	R\$ 0,000
Graxa	0,00000	R\$ 43,65	R\$ -
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,05
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,16	
Custo Combustível/km		0,86	
Custo Manutenção/km		0,21	
Custo Lubrificação/km		0,05	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,28
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 1,56 /km	

Tipo Veículo	Van
--------------	-----

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.388,92
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.388,92
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7.062,33
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 795,83
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 37,70
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	4,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 114,61
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 222,10
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.146,73
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.266,51

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 19,50		
CUSTO MENSAL	R\$ 419,18	R\$ 6.266,51	
CUSTO CONTRATO	R\$ 4.191,83	R\$ 75.198,16	R\$ 79.389,99

Km Pavimentada	2,38 km
Km Não Pavimentada	3,38 km
Km Total	5,76 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 27,91		
CUSTO MENSAL	R\$ 600,04	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 6.000,41	R\$ 73.116,51	R\$ 79.116,92

Km Pavimentada	2,38 km
Km Não Pavimentada	3,28 km
Km Total	5,66 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 27,37		
CUSTO MENSAL	R\$ 588,53	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 5.885,26	R\$ 73.116,51	R\$ 79.001,76

Km Pavimentada	2,38 km
Km Não Pavimentada	3,28 km
Km Total	5,66 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 14,68		
CUSTO MENSAL	R\$ 315,69	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 3.156,90	R\$ 71.221,84	R\$ 74.378,74

Km Pavimentada	2,38 km
Km Não Pavimentada	3,28 km
Km Total	5,66 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 27,37		
CUSTO MENSAL	R\$ 588,53	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 5.885,26	R\$ 73.116,51	R\$ 79.001,76

SED009MAMUNI - V1

Km Pavimentada	2,50 km
Km Não Pavimentada	2,70 km
Km Total	5,20 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 13,28		
CUSTO MENSAL	R\$ 285,57	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.855,65	R\$ 71.221,84	R\$ 74.077,50

SED009MAMUNI - V2

Km Pavimentada	2,50 km
Km Não Pavimentada	2,70 km
Km Total	5,20 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 24,76		
CUSTO MENSAL	R\$ 532,37	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 5.323,66	R\$ 73.116,51	R\$ 78.440,17

Km Pavimentada	2,50 km
Km Não Pavimentada	2,70 km
Km Total	5,20 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 699,31	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 287,74	
Vida útil média pneu		40.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		4,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,16
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		8,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	0,86
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	269.500,09
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,21	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00053	R\$ 65,67	R\$ 0,035
Óleo de caixa	0,00013	R\$ 63,25	R\$ 0,008
Óleo de diferencial	0,00013	R\$ 63,25	R\$ 0,008
Fluido de freio	0,00002	R\$ 17,50	R\$ 0,000
Graxa	0,00000	R\$ 43,65	R\$ -
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,05
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,16	
Custo Combustível/km		0,86	
Custo Manutenção/km		0,21	
Custo Lubrificação/km		0,05	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,28
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 1,56 /km	

Tipo Veículo	Van
--------------	-----

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.388,92
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.388,92
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7.062,33
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 795,83
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 37,70
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	4,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 114,61
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 222,10
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.146,73
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.266,51

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 9,38		
CUSTO MENSAL	R\$ 201,58	R\$ 6.266,51	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.015,75	R\$ 75.198,16	R\$ 77.213,91

Km Pavimentada	3,74 km
Km Não Pavimentada	1,08 km
Km Total	4,82 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 21,19		
CUSTO MENSAL	R\$ 455,66	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 4.556,56	R\$ 73.116,51	R\$ 77.673,06

Km Pavimentada	15,68 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	15,68 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 34,65		
CUSTO MENSAL	R\$ 745,04	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 7.450,35	R\$ 71.221,84	R\$ 78.672,20

SED014MAMUNI

Km Pavimentada	4,44 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	4,44 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 9,81		
CUSTO MENSAL	R\$ 210,97	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.109,67	R\$ 71.221,84	R\$ 73.331,51

SED019IAMUNI - V1

Km Pavimentada	7,12 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	7,12 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 29,33		
CUSTO MENSAL	R\$ 630,69	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 6.306,90	R\$ 73.116,51	R\$ 79.423,41

SED019IAMUNI - V3

Km Pavimentada	11,04 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	11,04 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 24,40		
CUSTO MENSAL	R\$ 524,57	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 5.245,66	R\$ 71.221,84	R\$ 76.467,50

SED020MAMUNI

Km Pavimentada	1,68 km
Km Não Pavimentada	2,20 km
Km Total	3,88 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 18,70		
CUSTO MENSAL	R\$ 402,15	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 4.021,53	R\$ 73.116,51	R\$ 77.138,04

Km Pavimentada	2,60 km
Km Não Pavimentada	2,38 km
Km Total	4,98 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 12,58		
CUSTO MENSAL	R\$ 270,55	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.705,50	R\$ 71.221,84	R\$ 73.927,35

Km Pavimentada	2,00 km
Km Não Pavimentada	2,98 km
Km Total	4,98 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 24,20		
CUSTO MENSAL	R\$ 520,32	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 5.203,19	R\$ 73.116,51	R\$ 78.319,70

Km Pavimentada	3,68 km
Km Não Pavimentada	3,68 km
Km Total	7,36 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 699,31	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 287,74	
Vida útil média pneu		40.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		4,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,16
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		8,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	0,86
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	269.500,09
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,21	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00053	R\$ 65,67	R\$ 0,035
Óleo de caixa	0,00013	R\$ 63,25	R\$ 0,008
Óleo de diferencial	0,00013	R\$ 63,25	R\$ 0,008
Fluido de freio	0,00002	R\$ 17,50	R\$ 0,000
Graxa	0,00000	R\$ 43,65	R\$ -
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,05
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,16	
Custo Combustível/km		0,86	
Custo Manutenção/km		0,21	
Custo Lubrificação/km		0,05	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,28
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 1,56 /km	

Tipo Veículo	Van
--------------	-----

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.388,92
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.388,92
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7.062,33
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 795,83
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 37,70
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	4,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 114,61
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 222,10
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.146,73
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.266,51

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 13,20		
CUSTO MENSAL	R\$ 283,88	R\$ 6.266,51	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.838,83	R\$ 75.198,16	R\$ 78.036,98

Km Pavimentada	4,85 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	4,85 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 19,98		
CUSTO MENSAL	R\$ 429,61	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 4.296,13	R\$ 73.116,51	R\$ 77.412,64

Km Pavimentada	4,85 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	4,85 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 19,98		
CUSTO MENSAL	R\$ 429,61	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 4.296,13	R\$ 73.116,51	R\$ 77.412,64

Km Pavimentada	4,85 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	4,85 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 19,98		
CUSTO MENSAL	R\$ 429,61	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 4.296,13	R\$ 73.116,51	R\$ 77.412,64

Km Pavimentada	4,85 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	4,85 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.817,87	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 742,84	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,61
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		3,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	2,30
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	480.187,54
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,70	R\$ 0,068
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 38,50	R\$ 0,018
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 44,75	R\$ 0,020
Fluido de freio	0,00002	R\$ 21,52	R\$ 0,000
Graxa	0,00006	R\$ 43,64	R\$ 0,003
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,11
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,61	
Custo Combustível/km		2,30	
Custo Manutenção/km		0,37	
Custo Lubrificação/km		0,11	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	3,39
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,12 /km	

Tipo Veículo	Ônibus
--------------	--------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 2.448,50
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 2.448,50
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 4.150,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 553,13
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 94,25
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	10,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 158,28
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 322,33
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.004,25
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.093,04

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 19,98		
CUSTO MENSAL	R\$ 429,61	R\$ 6.093,04	
CUSTO CONTRATO	R\$ 4.296,13	R\$ 73.116,51	R\$ 77.412,64

Km Pavimentada	5,49 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	5,49 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 12,13		
CUSTO MENSAL	R\$ 260,86	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.608,57	R\$ 71.221,84	R\$ 73.830,42

Km Pavimentada	5,50 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	5,50 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 12,16		
CUSTO MENSAL	R\$ 261,33	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.613,33	R\$ 71.221,84	R\$ 73.835,17

SED040MAMUNI - V1

Km Pavimentada	5,50 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	5,50 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 12,16		
CUSTO MENSAL	R\$ 261,33	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.613,33	R\$ 71.221,84	R\$ 73.835,17

SED040MAMUNI - V2

Km Pavimentada	5,50 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	5,50 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 12,16		
CUSTO MENSAL	R\$ 261,33	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.613,33	R\$ 71.221,84	R\$ 73.835,17

Km Pavimentada	4,23 km
Km Não Pavimentada	0,51 km
Km Total	4,74 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 10,81		
CUSTO MENSAL	R\$ 232,49	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.324,91	R\$ 71.221,84	R\$ 73.546,75

Km Pavimentada	15,36 km
Km Não Pavimentada	1,06 km
Km Total	16,42 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 926,00	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 517,22	
Vida útil média pneu		50.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		6,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,30
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		6,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	1,15
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	390.583,68
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,70	R\$ 0,039
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 38,50	R\$ 0,015
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 44,75	R\$ 0,009
Fluido de freio	0,00004	R\$ 21,52	R\$ 0,001
Graxa	0,00003	R\$ 43,64	R\$ 0,001
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,07
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,30	
Custo Combustível/km		1,15	
Custo Manutenção/km		0,30	
Custo Lubrificação/km		0,07	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,82
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 2,21 /km	

Tipo Veículo	Micro-ônibus
--------------	--------------

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.994,20
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.994,20
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 3.380,00
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 488,97
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 56,55
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	6,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 130,48
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 256,82
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.874,58
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.935,15

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 36,99		
CUSTO MENSAL	R\$ 795,31	R\$ 5.935,15	
CUSTO CONTRATO	R\$ 7.953,06	R\$ 71.221,84	R\$ 79.174,90

SED044VAEST

Km Pavimentada	8,52 km
Km Não Pavimentada	0,00 km
Km Total	8,52 km

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 699,31	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 287,74	
Vida útil média pneu		40.000 km	
Número máximo de recapagens		3	
Número de pneus		4,00	
Pneus (R\$/km)		R\$	0,16
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		8,00 km/l	
Preço Diesel		R\$	6,91
Combustível (R\$/km)		R\$	0,86
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	269.500,09
Coeficiente		0,0000007692307692	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,21	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00053	R\$ 65,67	R\$ 0,035
Óleo de caixa	0,00013	R\$ 63,25	R\$ 0,008
Óleo de diferencial	0,00013	R\$ 63,25	R\$ 0,008
Fluido de freio	0,00002	R\$ 17,50	R\$ 0,000
Graxa	0,00000	R\$ 43,65	R\$ -
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	0,05
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km		0,16	
Custo Combustível/km		0,86	
Custo Manutenção/km		0,21	
Custo Lubrificação/km		0,05	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	1,28
BDI (%)		21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 1,56 /km	

Tipo Veículo	Van
--------------	-----

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.590,26
Salário	R\$ 1.956,65
Benefícios Mensais	R\$ -
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.633,61
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 538,54
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.128,80
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.388,92
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$ 1.388,92
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 7.062,33
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 112,00
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 251,33
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 2.124,25
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 795,83
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 37,70
Preço do m² da adesivagem	R\$ 113,10
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	4,00
Tempo de Amortização	12,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 69,79
Apropriação reserva técnica	R\$ 114,61
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 222,10
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.146,73
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.266,51

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO DIÁRIA	R\$ 13,29		
CUSTO MENSAL	R\$ 285,76	R\$ 6.266,51	
CUSTO CONTRATO	R\$ 2.857,61	R\$ 75.198,16	R\$ 78.055,77



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA: Tipificação das Rotas



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

TIPIFICAÇÃO DAS ROTAS

Nome	Pavimentado	Não pavimentado	Passageiros	Veículo
ITA057NAEST	4,42	0,78	17	Micro-ônibus
ITA058VAMUNI	0	1,88	29	Micro-ônibus
ITA059MAMUNI	0	5,5	42	Ônibus
ITA060VAMUNI	0	5,5	39	Ônibus
JUN059MAMUNI	0	13,7	16	Micro-ônibus
MAD001MAMUNI	2,54	7,66	7	Van
SED005MAMUNI	2,38	3,38	60	Ônibus
SED006VAMUNI	2,38	3,28	60	Ônibus
SED007MAMUNI	2,38	3,28	29	Micro-ônibus
SED008VAMUNI	2,38	3,28	45	Ônibus
SED009MAMUNI - V1	2,5	2,7	17	Micro-ônibus
SED009MAMUNI - V2	2,5	2,7	60	Ônibus
SED010NAMUNI	2,5	2,7	9	Van
SED012VAMUNI	3,74	1,08	65	Ônibus
SED013IAMUNI	15,68	0	29	Micro-ônibus
SED014MAMUNI	4,44	0	17	Micro-ônibus
SED019IAMUNI - V1	7,12	0	56	Ônibus
SED019IAMUNI - V3	11,04	0	32	Micro-ônibus
SED020MAMUNI	1,68	2,2	39	Ônibus
SED023MAMUNI	2,6	2,38	24	Micro-ônibus
SED024VAMUNI	2	2,98	36	Ônibus
SED032NAMUNI	3,68	3,68	6	Van
SED034MAEST	4,85	0	37	Ônibus
SED035MAMUNI	4,85	0	54	Ônibus
SED036VAEST	4,85	0	58	Ônibus
SED037VAMUNI	4,85	0	54	Ônibus
SED038VAMUNI	5,49	0	35	Micro-ônibus
SED039VAMUNI	5,5	0	32	Micro-ônibus
SED040MAMUNI - V1	5,5	0	30	Micro-ônibus
SED040MAMUNI - V2	5,5	0	31	Micro-ônibus
SED041MAMUNI	4,23	0,51	31	Micro-ônibus
SED042VAMUNI	15,36	1,06	35	Micro-ônibus
SED044VAEST	8,52	0	2	Van



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA: Localização das Escolas



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Unidades Escolares	Endereço	Localidade
02 de Julho	Avenida dos Colonos, Maniçoba.	Interior
15 de Julho	Projeto Maniçoba NH II, Maniçoba.	Interior
25 de Julho	Mandacaru II.	Interior
Américo Tanuri - Junco	Goiabeira I, Salitre.	Interior
Américo Tanuri - Maniçoba	Maniçoba	Interior
Antônio Francisco de Oliveira	Goiabeira II, Salitre.	Interior
Bom Jesus - Baraúna (Itamotinga)	Projeto Curaçá NH1, Maniçoba.	Interior
Bom Jesus - NH1 (Curaçá)	Fazenda Baraúna, Itamotinga.	Interior
Celso Cavalcante de Carvalho	Cx. Postal Comunitária Rua Um, S/N - Projeto Mandacaru.	Interior
Coração de Jesus - Jurema Vermelha	Povoado de Jurema- Vermelha, Maniçoba.	Interior
Coração de Jesus - Serra da Madeira	Fazenda Serra da Madeira, Itamotinga	Interior
Deputado Raimundo da Cunha Leite	Rua da Cuba, Juremal.	Interior
Doutor Edson Ribeiro	Povoado de Conchas, Maniçoba.	Interior
Durval Barbosa da Cunha	Povoado de Porções, Juremal.	Interior
E.M.E.I. Amélia Borges	Rua dos Vermelhos, Carnaíba Do Sertão.	Interior
E.M.E.I. Arcenio José da Silva	Fazenda Laginha, Caraíba do Sertão.	Interior
E.M.E.I. Bolivar Santana	Vila Juca Viana, Mandacaru I.	Interior
E.M.E.I. Bom Jesus dos Navegantes	Rua Felipe Barroso, Itamotinga.	Interior
E.M.E.I. Eleotério S. Fonseca	Praça São Pedro, Pinhões.	Interior
E.M.E.I. Herbet Mouse Rodrigues	Campo dos Cavalos, Salitre.	Interior
E.M.E.I. Manoel Alves da Mota	Vila Santa Inês, Maniçoba.	Interior
E.M.E.I. Maria Ferreira de Souza	Rua Da Igreja, Massaroca.	Interior
E.M.E.I. Américo Tanury - Abóbora	Rua Bertolino Evangelista da Cunha, Abóbora.	Interior
E.M.E.I. Passagem do Sargento	Povoado Passagem do Sargento, Salitre.	Interior
E.M.E.I. Profª Joana Ramos Neta	Fazenda Periquito, Itamotinga.	Interior
E.M.E.I. Nossa Srª das grotas Carnaíba	Povoado de Carneiros, Caraíba do Sertão.	Interior
E.M.R.T.I. São José	Povoado São Jose, Itamotinga.	Interior
Eleotério Soares Fonseca	Praça São Pedro, Pinhões.	Interior
Eliseu Santos	Projeto Curaçá, CAJ, Itamotinga.	Interior
Eurídice Ribeiro Viana	Quipa, Maniçoba.	Interior
Extensão - João Dias Ferreira	Fazenda Santana, Serra do Mulato, Salitre.	Interior
Família Unida	Povoado Riacho da Massaroca, Maniçoba.	Interior
Graciosa Xavier Ramos Gomes	Rua da Igreja, Carnaíba do Sertão.	Interior
Jatobá	Povoado Jatobá, Maniçoba.	Interior
João Dias Ferreira	Povoado de Alfavaca, Salitre.	Interior



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

João Neves de Almeida	Marruá, Salitre.	Interior
José de Amorim	Lagoa do Salitre, Salitre.	Interior
Lindaura Maria de Jesus	Fazenda Rodeador, Itamotinga.	Interior
Lúcia Carmem Sobreira	Horto Florestal, Salitre.	Interior
Manoel de Souza Bonfim	Avenida Alfredo Viana, Abóbora.	Interior
Manoel Gomes Martins	Porto de Pedra, Mandacaru I.	Interior
Manoel Luiz da Silva	Povoado de Campos, Maniçoba.	Interior
Manoel Nunes Amorim	Junco, Salitre.	Interior
Maria Amélia de Souza Oliveira	Sabia, Salitre.	Interior
Maria do Carmo Sá Nogueira	Fazenda Sobradinho, Salitre.	Interior
Maria Monteiro Bacelar	Povoado de Guanhões, Itamotinga.	Interior
Maria Monteiro Bacelar (extensão)	Rodeadouro, Junco.	Interior
Mariano Rodrigues de Souza	Curral Novo, Salitre.	Interior
Miguel Ângelo de Souza	Boqueirão, Maniçoba.	Interior
Nossa Senhora das Grotas - Boqueirão	Fazenda Lagoa Grande, Maniçoba.	Interior
Nossa Senhora Rainha dos Anjos	Marruá, Salitre.	Interior
Osorio Teles de Menezes	Rua Vermelha, Caraíba do Sertão,	Interior
Paulo Freire	Assentamento São Francisco-Salitre, Salitre,	Interior
Pedro Dias	Rua do Comercio, Caraíba do Sertão	Interior
Pontal	Area Rural, Itamotinga.	Interior
Profª Antonila da França Cardoso	Localidade de Angico, Juremal.	Interior
Profª Atanilha Luz Araújo	Rua Dos Butins, Massaroca.	Interior
Profª Bernadete Braga	Povoado Gangorra II, Salitre.	Interior
Profª Edualdina Damásio	Localidade Campo dos Cavalos, Junco.	Interior
Profª Iracy Nunes da Silva	Felipe Barroso, Itamotinga.	Interior
Profª Matilde Costa Medrado	Carnaíba de Dentro, Carnaíba do Sertão.	Interior
Profª Oscarlina Tanuri	Goiabeira I, Salitre.	Interior
Raimundo Clementino de Souza	Rua da Rodovia, Pinhões.	Interior
Rural De Massaroca - ERUM	Localidade Povoado de Lagoinha, Massaroca.	Interior
Santa Inês	Vila Santa Inês, Maniçoba.	Interior
Santa Terezinha	Povoado de Jazida 7, Maniçoba.	Interior
Santo Antônio	Projeto Curaçá NH3, Itamotinga.	Interior
São Francisco de Assis - Mulungú	Mulungu, Maniçoba	Interior
São Francisco de Assis - NH2	Projeto Curaçá, Itamotinga.	Interior
São José - Maniçoba	Fazenda Mato Grosso, Maniçoba.	Interior
São Sebastião - Maniçoba	Fazenda Itaparica, Maniçoba.	Interior
Vereador Amadeus Damásio	São Gonçalo, Junco.	Interior
Maria Julia Rodrigues Tanuri	Rua Projetada C, Nova Juazeiro.	Sede
Anália Barbosa de Souza	Avenida Cheffy Khoury, Antônio Guilhermino.	Sede
Argemiro Jose da Cruz	Avenida Girassol, Argemiro.	Sede



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

C.R.A. Profª Mazzarello C. R. Da Rocha	Quadra Quatorze, João Paulo II.	Sede
CAIC - Misael Aguilar	Rua Dom Lucas Moreira Neves, Antônio Conselheiro.	Sede
Caxangá	Area 5 - Vila Caxanga, Vila Caxangá.	Sede
Centro Social Urbano - CSU	Rua Pio XI, Alto do Alencar.	Sede
Dom Avela Brandão	Quadra 13, João Paulo II.	Sede
E.M.E.I. Adejalva Ferreira Lima	Rua A, Caminho 3, Piranga II.	Sede
E.M.E.I. Adelaide Moreira Bispo	Rua da Paz, Jardim Primavera.	Sede
E.M.E.I. Amélia Duarte	Quadra 33, João Paulo II	Sede
E.M.E.I. Ana Maria Morgado Chaves	Rua 2 A, Itaberaba	Sede
E.M.E.I. Anna Hilda Leite Farias	Rua Manoel Cláudio do Nascimento, Alto da Maravilha.	Sede
E.M.E.I. Arlinda Alves Varjão	Avenida Edesio Santos, Pedro Raimundo.	Sede
E.M.E.I. Beatriz Angélica Mota	Rua Professor Agostinho Jose Muniz, Coréia.	Sede
E.M.E.I. CAIC Misael Aguilar	Av. Tancredo Neves, Malhada da Areia	Sede
E.M.E.I. Dilma Calmom de Oliveira	Av. Nossa Senhora De Nazaré, Quidé.	Sede
E.M.E.I. Edivânia Santos Cardoso	Rua Da Lagoa, João XXIII.	Sede
E.M.E.I. Gentil Damásio do Nasc.	Av. Irma Dulce, Alto da Aliança.	Sede
E.M.E.I. Irmã Redenta	Rua Esperança, Antônio Guilhermino.	Sede
E.M.E.I. Jandira Borges	Travessa São Jorge, Tabuleiro.	Sede
E.M.E.I. Leni Lopes de Araújo	Av. Brilho do Sol, Piranga.	Sede
E.M.E.I. Luana da Silva Nascimento	Travessa Projetada 11, Itaberaba.	Sede
E.M.E.I. Luzinete de Oliveira	Rua da Saudade, Padre Vicente.	Sede
E.M.E.I. Maria Helena da S. Pereira	Quadra B, João Paulo II.	Sede
E.M.E.I. Maria Hozana Nunes	Travessa Edesio Santos, Jardim Florida.	Sede
E.M.E.I. Maria Júlia Rodrigues Tanuri	Av. das Nações, Dom Tomaz.	Sede
E.M.E.I. Maria Suely Medrado Araújo	Rua 9, Tabuleiro.	Sede
E.M.E.I. Mariá Viana Tanuri	Av. Gaspar de Lemos, Nossa Sra. da Penha.	Sede
E.M.E.I. Mariá Viana Tanuri (Extensão)	Rua Nova Amazonas, Santo Antônio.	Sede
E.M.E.I. Nailde de Souza Costa	Travessa Alecrim, Jardim Novo Encontro.	Sede
E.M.E.I. Nélia de Souza Costa	Quadra 2, João Paulo II.	Sede
E.M.E.I. Nosso senhor dos Aflitos	Rua Santa Clara, Piranga.	Sede
E.M.E.I. Pastor Manoel Marques de S.	Rua do Riso, Piranga.	Sede
E.M.E.I. Prefeito Aprígio Duarte	Rua B, Itaberaba.	Sede
E.M.E.I. Profª Heloísa Helena B.Farias	Rua Aurenildes Goncalves da Cunha, Palmares.	Sede
E.M.E.I. Vanda Guerra	Residencial São Francisco.	Sede
E.M.T.I. Profª Iracema P. da Paixão	Rua Edgard Chastinet, São Geraldo.	Sede
Educandário João XXIII	Rua Imaculada Conceição, Piranga.	Sede
Estação do Saber José Carlos Tanuri	Rua da Estação, João XXIII.	Sede
Helena Araújo Pinheiro*	Rua da Saudade, Padre Vicente.	Sede



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Helena Celestino Magalhães	Quadra B, Castelo Branco.	Sede
Instituto Lar Feliz	Av. Malhada da Areia, Malhada da Areia.	Sede
Instituto Professora Maria Cristina	Av. Malhada da Areia, Malhada da Areia.	Sede
Joca de Souza Oliveira	Rua Carlos Drummond de Andrade, Maringá.	Sede
José Padilha de Souza	Travessa Santa Helena, Alto do Cruzeiro.	Sede
Judite Leal Costa	Travessa Paulo VI, Santa Maria Goretti.	Sede
Ludgero de Souza Costa	Rua Santa Terezinha, Lomanto Júnior.	Sede
Mandacaru	Avenida Mandacaru, Jardim Primavera	Sede
Nossa Senhora das Grotas-Sede	Rua do Socorro, Alagadiço.	Sede
Paulo VI	Travessa Paulo VI, Santa Maria Goretti.	Sede
Prefeito Aprígio Duarte	Rua B, Itaberaba.	Sede
Presidente Tancredo Neves	Rua A, Dom José Rodrigues.	Sede
Profª Carmem Costa Santos*	Avenida Irma Dulce, Alto da Aliança.	Sede
Profª Crenildes Luís Brandão	Rua Alfredo Nunes de Oliveira, Coréia.	Sede
Profª Dinorah Albernaz Melo da Silva*	Rua Petronílio B dos Santos, Itaberaba.	Sede
Profª Guiomar Lustosa Rodrigues*	Rua das Algarobas, Quidé.	Sede
Profª Haydée Fonseca Falcão	Quadra 23, João Paulo II.	Sede
Profª Leopoldina Leal	Rua Arnaldo Vieira, Quidé.	Sede
Profª Maria de Lourdes Duarte	Travessa Travessa Beija-Flor, Jardim Universitário.	Sede
Profª Maria Franca Pires	Rua Allan Karine, João XXIII.	Sede
Profª Maria José Lima da Rocha	Quadra 9, João Paulo II	Sede
Profª Terezinha Ferreira de Oliveira*	Rua Paraíso, Tabuleiro.	Sede
Profº Carlos da Costa Silva*	Rua Almirante Tamandare, Country Club.	Sede
Profº José Pereira da Silva*	Avenida Avenida São Francisco, Itaberaba.	Sede
Profº Luis Cursino da França Cardoso	Caminho 12, Tancredo Neves.	Sede
Profº Pedro Raimundo Rodrigues Rego	Praça Antônio Tanuri, Piranga.	Sede
Promenor	Av. Machado de Assis, Alto do Cruzeiro.	Sede
Raimundo Medrado Primo	Av. Sebastiao A. Branco, Pedra Do Lord.	Sede



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA: Nomenclatura das Rotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

RENOMEAÇÃO DAS ROTAS

NOME ATUAL	NOME ANTERIOR
CAR001MPMUNI	ROTA 001
CAR002VPMUNI	ROTA 002
CAR003NPEST	ROTA 002 A
CAR004MAMUNI	ROTA 003
CAR005VAMUNI	ROTA 004
CAR006MAMUNI	ROTA 005
CAR007VAMUNI	ROTA 006
CAR008VAMUNI	ROTA 008
CAR009NAEST	ROTA 009
CAR010NAEST	ROTA 010 A
CAR011VAMUNI	ROTA 011
JUR001MAMUNI	ROTA 012
JUR002NAMUNI	ROTA 015
JUR003MAMUNI	ROTA 016
JUR004NAEST	ROTA 016 A
JUR005VAMUNI	ROTA 017
JUR006MAMUNI	ROTA 018
JUR007VAMUNI	ROTA 020
JUR008MPMUNI	ROTA 021
JUR009NPMUNI	ROTA 021A
JUR010IAMUNI	ROTA 022
JUR011IAMUNI	ROTA 024
MAS001IAMUNI	ROTA 025
MAS002NAEST	ROTA 025 A
MAS003VPMUNI	ROTA 027
MAS004NPEST	ROTA 027 A
MAS005MAMUNI	ROTA 028
MAS006VAMUNI	ROTA 029
MAS007IAMUNI	ROTA 030
MAS008NAEST	ROTA 030 A
MAS009NAEST	ROTA 031
ABO001MAMUNI	ROTA 032
ABO002VAMUNI	ROTA 033
ABO003NAEST	ROTA 034
ABO004MAMUNI	ROTA 035

NOME ATUAL	NOME ANTERIOR
ABO005VAMUNI	ROTA 036
ABO006NAEST	ROTA 037
ABO007VAMUNI	ROTA 038
ABO008MPMUNI	ROTA 041
ABO009VPMUNI	ROTA 041A
ABO010NPEST	ROTA 041B
PIN001MAMUNI	ROTA 042
PIN002MAMUNI	ROTA 042 A
PIN003MAMUNI	ROTA 042 B
PIN004VAMUNI	ROTA 043
PIN005NAEST	ROTA 044
PIN006NAEST	ROTA 044 A
PIN007NAEST	ROTA 047
PIN008VAMUNI	ROTA 047 A
JUR012VAMUNI	ROTA 049
JUR013NAEST	ROTA 050
JUR014MAMUNI	ROTA 051
JUR015MPMUNI	ROTA 054
JUR016VAMUNI	ROTA 056
JUR017MAMUNI	ROTA 058
JUR018NAEST	ROTA 060
JUR019NAEST	ROTA 062
JUN001VAMUNI	ROTA 064
JUN002MAMUNI	ROTA 067
JUN003VAMUNI	ROTA 068
JUN004NAEST	ROTA 068 A
JUN005VAMUNI	ROTA 068 C
JUN006MAMUNI	ROTA 069
JUN007MAMUNI	ROTA 070
JUN008VAMUNI	ROTA 071
JUN009NAEST	ROTA 072
JUN010MAMUNI	ROTA 073
JUN011VAMUNI	ROTA 074
JUN012VAMUNI	ROTA 074 A
JUN013NAEST	ROTA 075 - ESTADO
JUN014NAMUNI	ROTA 075 - MUNICIPIO
JUN015MAMUNI	ROTA 076
JUN016VAMUNI	ROTA 077
JUN017NAEST	ROTA 079
JUN018MAMUNI	ROTA 079 A
JUN019MAMUNI	ROTA 079 B

NOME ATUAL	NOME ANTERIOR
JUN020VAMUNI	ROTA 080
JUN021NAEST	ROTA 081 - ESTADO
JUN022NAMUNI	ROTA 081 - MUNICIPIO
JUN023VAMUNI	ROTA 083
JUN024NAEST	ROTA 084
JUN025MAMUNI	ROTA 085
JUN026VAMUNI	ROTA 086
JUN027MAMUNI	ROTA 087
JUN028VAMUNI	ROTA 088
JUN029VAMUNI	ROTA 089
JUN030VAMUNI	ROTA 090
JUN031MAMUNI	ROTA 091
JUN032NAEST	ROTA 091 A
JUN033VAMUNI	ROTA 092
JUN034VAEST	ROTA 092A
JUN035MAMUNI	ROTA 093
JUN036VAMUNI	ROTA 094 - ESTADO
JUN037VAMUNI	ROTA 094 - MUNICIPIO
JUN038IPMUNI	ROTA 095
JUN039MPMUNI	ROTA 096
JUN040VPMUNI	ROTA 096 A
JUN041NPMUNI	ROTA 096 B
MAD001MAMUNI	ROTA 097
MAD002VAMUNI	ROTA 098
MAN001MAEST	ROTA 099
MAN002VAMUNI	ROTA 101
MAN003NAEST	ROTA 101 A
MAN004MAMUNI	ROTA 102
MAN005VAMUNI	ROTA 103
MAN006NAMUNI	ROTA 103A
MAN007MAEST	ROTA 104
MAN008VAEST	ROTA 105
MAN009MPMUNI	ROTA 106
MAN010VPMUNI	ROTA 107
MAN011MAEST - V1	ROTA 108 V1
MAN012VAEST	ROTA 109
MAN013VAMUNI	ROTA 111
MAN014VAMUNI	ROTA 112
MAN015NAMUNI	ROTA 113
MAN016MPMUNI	ROTA 114
MAN017VPMUNI	ROTA 114 A

NOME ATUAL	NOME ANTERIOR
MAN018NPMUNI	ROTA 115
ITA001MAMUNI	ROTA 118
ITA002VAMUNI	ROTA 119
ITA003VAEST	ROTA 120
ITA004NAEST	ROTA 120A
ITA005MAEST	ROTA 122
ITA006NAMUNI	ROTA 122 A
ITA007MAMUNI	ROTA 124
ITA008VAMUNI - V1	ROTA 125 V1
ITA008VAMUNI - V2	ROTA 125 V2
ITA009NAEST	ROTA 126
ITA010MAMUNI	ROTA 127
ITA011VAMUNI	ROTA 128
ITA012NPEST	ROTA 133
ITA013NPEST	ROTA 133 A
MAD003MPMUNI	ROTA 134
MAD004VPMUNI	ROTA 135
MAN019MAMUNI - V1	ROTA 138 V1
MAN019MAMUNI - V2	ROTA 138 V2
MAN020MAMUNI	ROTA 139
ITA014VAMUNI	ROTA 141
ITA015VAMUNI	ROTA 142
ITA016MAEST	ROTA 143
ITA017MAEST	ROTA 143 A
ITA018IAMUNI	ROTA 144
ITA019NAEST	ROTA 144 A
ITA020VAMUNI	ROTA 145
ITA021IAMUNI	ROTA 146
ITA022IAMUNI	ROTA 147
ITA023MAMUNI	ROTA 149
ITA024VAMUNI	ROTA 150
ITA025IAMUNI	ROTA 152
ITA026NAEST	ROTA 154 A
ITA027IAMUNI - V1	ROTA 154 V1
ITA027IAMUNI - V2	ROTA 154 V2
ITA027IAMUNI - V3	ROTA 154 V3
ITA027IAMUNI - V4	ROTA 154 V4
ITA027IAMUNI - V5	ROTA 154 V5
ITA028NAEST	ROTA 157
ITA029VAMUNI	ROTA 158
ITA030VAEST	ROTA 158A

NOME ATUAL	NOME ANTERIOR
ITA031IAMUNI	ROTA 160
ITA032NAEST	ROTA 161
ITA033MAMUNI	ROTA 162
ITA034NAEST	ROTA 163
ITA035IAMUNI	ROTA 170
ITA036MPMUNI	ROTA 177
ITA037VPMUNI	ROTA 179
ITA038VPMUNI	ROTA 180
ITA039IPMUNI	ROTA 182
MAN021MAMUNI	ROTA 183
MAN022VAMUNI	ROTA 184
MAN023NAMISTO	ROTA 186 - ESTADO
MAN024NAMUNI	ROTA 186 - MUNICÍPIO
MAN027VAEST	ROTA 187A - ESTADO
MAN028VAMUNI	ROTA 187A - MUNICÍPIO
MAN029VAEST	ROTA 187B - ESTADO
MAN030VAMUNI	ROTA 187B - MUNICÍPIO
MAN031VAEST	ROTA 187C
MAN025VAEST	ROTA 187 - ESTADO
MAN026VAMUNI	ROTA 187 - MUNICÍPIO
MAN033VAEST	ROTA 188 A - ESTADO
MAN034VAMUNI	ROTA 188 A - MUNICÍPIO
MAN035MAMUNI - V1	ROTA 188 V1
MAN032MAMUNI - V2	ROTA 188 V2
MAN036VAMISTO	ROTA 189
MAN037MAMUNI	ROTA 190
MAN038VAMUNI	ROTA 191
SED001MAMUNI	ROTA 192
SED002VAMUNI	ROTA 193
SED003MAMUNI	ROTA 194
SED004VAMUNI	ROTA 194 A
SED005MAMUNI	ROTA 195
SED006VAMUNI	ROTA 196
SED007MAMUNI	ROTA 197
SED008VAMUNI	ROTA 198
SED009VAMUNI - V1	ROTA 199 V1
SED009VAMUNI - V2	ROTA 199 V2
SED009MAMUNI - V1	ROTA 200 V1
SED009MAMUNI - V2	ROTA 200 V2
SED010NAMUNI	ROTA 201
SED011MAMUNI	ROTA 202

NOME ATUAL	NOME ANTERIOR
SED012VAMUNI	ROTA 203
SED013IAMUNI	ROTA 204
SED016VAMUNI	ROTA 205A
SED014MAMUNI	ROTA 205 ILHA
SED015MAMUNI	ROTA 205 RESIDENCIAIS
SED017IAMUNI	ROTA 206
SED018VAMUNI	ROTA 207
SED019IAMUNI - V1	ROTA 208 V1
SED019IAMUNI - V2	ROTA 208 V2
SED019IAMUNI - V3	ROTA 208 V3
SED020MAMUNI	ROTA 210
SED021VAMUNI	ROTA 211
SED022MAMUNI - V1	ROTA 212 V1
SED022MAMUNI - V2	ROTA 212 V2
SED022VAMUNI - V1	ROTA 213 V1
SED022VAMUNI - V2	ROTA 213 V2
SED022VAMUNI - V3	ROTA 213 V3
SED023MAMUNI	ROTA 214
SED024VAMUNI	ROTA 215
SED025IAMUNI	ROTA 216 A
SED026IAMUNI	ROTA 216 B
SED027IAMUNI	ROTA 216 C
JUN042NAEST	ROTA 218
JUN043MAMUNI	ROTA 218 A
JUN044VAMUNI	ROTA 218 B
ITA040VAMUNI	ROTA 220
ITA041MAMUNI	ROTA 221
ITA042VAMUNI	ROTA 222
ITA043NAEST	ROTA 223
MAD005MAMUNI	ROTA 224
MAD006VAMUNI	ROTA 225
MAD007MAMUNI	ROTA 226
MAD008VAMUNI	ROTA 227
MAD009VAMUNI	ROTA 227 A
ITA044IAMUNI	ROTA 228
JUN045MPMUNI	ROTA 229
JUN046VPMUNI	ROTA 230
JUN047MPMUNI	ROTA 231
JUN048VPMUNI	ROTA 232
SED028MAMUNI	ROTA 233
SED029VAMUNI	ROTA 234

NOME ATUAL	NOME ANTERIOR
SED030MAMUNI	ROTA 235
SED031VAMUNI	ROTA 236
JUR020NAEST	ROTA 237
JUR021VAMUNI	ROTA 238
JUN049MAMUNI	ROTA 239
JUN050VAMUNI	ROTA 240
JUN051NAMUNI	ROTA 240 A
ITA045IAMUNI	ROTA 241
JUN052MAMUNI	ROTA 242
JUN053VAMUNI	ROTA 243
ITA046MPMUNI	ROTA 244 A
ITA047MAMUNI	ROTA 244 B
ITA048VPMUNI	ROTA 245
ITA049NPMUNI	ROTA 246
JUR022MAMUNI	ROTA 247
JUR023NAEST	ROTA 248
JUR024MAMUNI	ROTA 249
JUR025VAMUNI	ROTA 250
JUR026VAMUNI	ROTA 252
JUR027MAMUNI	ROTA 253
MAN040MAMUNI	ROTA 257A
MAN039VAMUNI	ROTA 257 B
MAN041IAMUNI	ROTA 258
CAR012MAMUNI	ROTA 261
CAR013MAMUNI	ROTA 262
CAR014MAMUNI	ROTA 263
CAR015VAMUNI	ROTA 263 B
JUN054VAMUNI	ROTA 264
JUN055MAMUNI	ROTA 265
ITA050IPMUNI	ROTA 266
ITA051VPMUNI	ROTA 267
ITA052MAMUNI	ROTA 269
ITA053MPMUNI	ROTA 270
ITA054VPMUNI	ROTA 271
ITA055NPMUNI	ROTA 272
MAN042VAEST	ROTA 273
MAS010IAMUNI	ROTA 274
MAS011NAEST	ROTA 276
SED032NAMUNI	ROTA 278
JUN056NAMISTO	ROTA 279
ITA056MAEST	ROTA 281

NOME ATUAL	NOME ANTERIOR
JUN057MAMUNI	ROTA 281 - MUNICIPIO
JUN058MAEST	ROTA 282
MAS012MAEST	ROTA 283
ITA057NAEST	ROTA 284
JUN059MAMUNI	ROTA 285
JUN060VAMUNI	ROTA 286
JUN061MPMUNI	ROTA 287
JUN062VPMUNI	ROTA 287 A
JUN063NPEST	ROTA 287 B
JUN064MPMUNI	ROTA 290
MAN043MAMUNI	ROTA 293
MAN044VAMUNI	ROTA 293 A
MAN045NAEST	ROTA 293 B - ESTADO
MAN046NAMUNI	ROTA 293 B - MUNICÍPIO
MAN047VAMUNI	ROTA 294
MAN048NAMUNI	ROTA 295
MAN049VAMUNI	ROTA 296
MAN050NAEST	ROTA 299
JUR028NAEST	ROTA 300
ITA058VAMUNI	ROTA 302
MAN051MAMUNI	ROTA 303
MAN052VAMUNI	ROTA 304
ITA059MAMUNI	ROTA 305
ITA060VAMUNI	ROTA 305 A
SED033IAMUNI	ROTA 307
SED036VAEST	ROTA 309 A - ESTADO
SED037VAMUNI	ROTA 309 A - MUNICIPIO
SED034MAEST	ROTA 309 - ESTADO
SED035MAMUNI	ROTA 309 - MUNICIPIO
SED038VAMUNI	ROTA 311 A
SED039VAMUNI	ROTA 311 B
SED040MAMUNI - V1	ROTA 311 V1
SED040MAMUNI - V2	ROTA 311 V2
SED041MAMUNI	ROTA 312
SED042VAMUNI	ROTA 312 A
SED043MAMUNI	ROTA 400 A
SED044VAEST	ROTA ESPECIAL



ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA: Formulário de Verificação do Veículo

ANEXO VII FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DO VEÍCULO

() Veículo

Placa: _____

Proprietário: _____

Motorista: _____

Rota (s): _____

Nº	EXIGÊNCIAS	S	N	P	NA
01	Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV.				
02	Inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante solicitação do poder público municipal, realizada pelo órgão estadual e/ou municipal de trânsito competente.				
03	Autorização para Condução Coletiva de Escolares, emitida pela Delegacia Regional de Polícia, certificando o atendimento ao artigo nº 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.				
04	Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.				
05	Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).				
06	Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.				
07	Cintos de segurança em número igual à lotação.				
08	Alarme sonoro de marcha à ré.				
09	Espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, conforme Resolução nº439, de 17 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).				
10	Seguro total para cobertura de eventuais danos aos passageiros e ao veículo.				

Legenda:

S: Sim.

N: Não.

P: Parcialmente.

NA: Não se aplica

(Assinatura do Fiscal)



ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA: Declaração de Ciência

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos. Conhece as condições locais das rotas para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Data e local _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA: Lei Municipal nº 3.095/2022

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Juazeiro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI



LEI



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 3.095/2022

Página 1 de 13

Dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar no Município de Juazeiro-BA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. A Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro-BA é o órgão municipal responsável pela regulamentação e execução do serviço de transporte escolar, prestado diretamente ou por meio de contrato, às escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. O transporte escolar a que se refere o *caput* deste artigo constitui serviço público essencial à promoção do direito fundamental à educação, destinando-se a promover a locomoção de estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual, através de Convênios, residentes em área urbana e/ou rural com distância mínima de 2,0 km (dois quilômetros) da unidade de ensino, entre rotas previamente definidas.

§ 2º. Aplica-se o contido nesta Lei aos estudantes com deficiência, residentes nas áreas urbana e rural deste Município.

§ 3º. No que se aplica aos professores, ser-lhes-á destinado transporte escolar para locomoção destes da área urbana para a área rural, desde que estejam lotados em unidades escolares da zona rural, em locais de difícil acesso e onde não haja transporte público.

§ 4º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, não havendo a possibilidade de utilização do transporte escolar, ser-lhes-á concedido, preenchidos os requisitos legais, ajuda deslocamento, não podendo haver, em qualquer hipótese, cumulação entre ajuda deslocamento e uso do transporte escolar.

Art. 2º. A Secretaria de Educação e Juventude deve coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução e/ou fiscalização dos serviços de transporte escolar.

Parágrafo único. Deverá ser instituído na Secretaria de Educação e Juventude, por ato do Chefe do Poder executivo, o Comitê Gestor de Transporte Escolar para o atendimento das atribuições de execução e/ou fiscalização dos serviços do transporte escolar, bem como outras atribuições devidamente especificadas no referido ato normativo.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Educação e Juventude ou outro órgão técnico que vier a substituir, por delegação do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição de atos e disposições complementares necessários à cabal aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Juventude fará cumprir a atualização ou eventuais alterações do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou outras razões de interesse público, mediante autorização do(a) Chefe do Poder



Página 2 de 13

Executivo Municipal.

Art. 4º. As disposições desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e/ou pelos prestadores de serviços contratados por empresa terceirizada.

Parágrafo único. O conteúdo desta Lei deve ser anexado ou referenciado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

CAPÍTULO II DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 5º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e demais normas pertinentes.

§ 1º. Entende-se por serviço adequado o que satisfaz às condições de legalidade, igualdade/isonomia, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 2º. Para o fim do disposto no parágrafo anterior, considera-se:

I - legalidade: todas as ações do município devem encontrar correspondência na legislação e nos regulamentos, e o direito ao transporte escolar deve estar disposto em lei e os aspectos operacionais detalhados em regulamentos locais;

II - igualdade/isonomia: o transporte escolar deve ter os critérios de acessibilidade detalhado, inclusive quanto às exceções, para assegurar a necessária igualdade entre os usuários e a isonomia de tratamento;

III - finalidade: os recursos do transporte escolar devem ser utilizados na prestação da atividade finalística, vedando-se o atendimento de outros usuários e outras necessidades públicas ou privadas;

IV - economicidade: a forma de prestação dos serviços, o direito ao transporte (critérios), os tipos de veículos e suas configurações, as rotas a serem percorridas e todos os demais detalhes devem priorizar o princípio da economicidade dos serviços, como forma de garantir a capacidade de atendimento das demandas públicas e de assegurar os princípios da eficiência e prioridade;

V - continuidade: a prestação ininterrupta dos serviços com a observância rigorosa do cumprimento do calendário letivo, referente aos 200 (duzentos) dias letivos, acrescido de, no máximo cinco (5) dias para o desenvolvimento de novas oportunidades referentes a atividades e recuperação de aprendizagem no Ensino Fundamental e na modalidade EJA e no acréscimo de 10 (dez) dias para o cumprimento de déficit de aula proveniente de afastamentos súbitos, adoecimentos, licenças nojo, dentre outros;

VI - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

VII - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;

VIII - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Página 3 de 13

adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições, peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, no trajeto e no desembarque;

IX - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

X - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

XI - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em eventuais editais, em contratos, bem como nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos;

§ 3º. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, a exemplo de:

a) condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;

b) condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;

c) condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicado pela falta de peças, mão de obra especializada, dentre outras;

d) dificuldade de passagem e obstáculos nas estradas em período de mudança de estação climática, com dias chuvosos, com chuvas fortes e enchentes;

e) por outras razões de relevante interesse público, justificadas à Secretaria de Educação e Juventude ou a qualquer outro órgão técnico competente.

Art. 6º. Sem prejuízo do contido na legislação de trânsito ou na Marinha do Brasil, constituem deveres do prestador do serviço, seja este prestado diretamente ou por meio de contrato, de transporte escolar:

I - desempenhar a atividade com zelo, presteza e profissionalismo;

II - tratar com respeito os estudantes, pais, colegas de trabalho, agentes de fiscalização e público em geral;

III - manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;

IV - comunicar, prontamente, à Secretaria de Educação e Juventude ou a outro órgão técnico que vier a substituir a respeito de qualquer alteração relacionada à prestação do serviço;

V - assegurar o cumprimento da capacidade máxima de passageiros permitida para o veículo;

VI - atender prontamente às convocações da Secretaria de Educação e Juventude ou outro



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 4 de 13

órgão técnico que vier a substituir;

VII - assegurar que os veículos sejam conduzidos apenas por pessoas autorizadas;

VIII - denunciar toda e qualquer suspeita de irregularidade à Secretaria de Educação e Juventude ou a qualquer outro órgão técnico que vier a substituir, visando à segurança e à disciplina da atividade;

IX - não abastecer o veículo quando da condução dos estudantes;

X - proibir em qualquer hipótese o transporte dos usuários em pé.

Parágrafo único. A capacidade de passageiros permitida para os veículos terrestres e aquáticos serão discriminados de acordo com a capacidade estabelecida para cada veículo.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I - receber serviço adequado;

II - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

III - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Juventude;

§ 1º. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto à Secretaria de Educação e Juventude, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.

§ 2º. O benefício do transporte escolar será garantido aos usuários da área rural da Rede Municipal de Ensino com idade mínima de quatro (04) anos, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de dois (2) quilômetros da Unidade Escolar mais próxima da sua residência.

§ 3º. Excepcionalmente, será concedido o benefício do transporte escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino urbana que residam em locais de difícil acesso ao transporte coletivo de passageiros municipal e a uma distância mínima de dois (2) quilômetros da Unidade Escolar mais próxima da sua residência, observada a idade mínima de quatro (04) anos.

§ 4º. Mesmo que haja disponibilidade de vaga no veículo de transporte escolar, não poderá ser realizada a coleta de pessoas que se encontrem em pontos de embarque localizados no trajeto, que não se encaixem nos pré-requisitos para terem direito ao transporte.

§ 5º. O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas da Rede Municipal de Ensino em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico, jogos escolares e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.

§ 6º. Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola não indicada pela Secretaria de Educação e Juventude, o direito à utilização do transporte escolar por este será analisado por esta



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 5 de 13

Secretaria, observando-se as particularidades do caso concreto.

§ 7º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque cuja distância é de até dois (2) quilômetros contados da residência.

§ 8º. O Município poderá, excepcionalmente, transportar alunos de outras redes de ensino, nos casos pactuados em convênio.

§ 9º. A duração de cada percurso casa-escola e escola-casa não será superior a 90 (noventa) minutos por trecho, exceto em casos em que a localidade da escola e da residência do estudante faça com que essa duração seja impraticável, devendo sempre que possível, assegurar o menor impacto físico dos estudantes.

Art. 8º. Fica proibido o transporte de passageiros não autorizados, juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, devidamente fundamentada no interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no *caput* deste artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 9º. Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a afixação de material impresso nos veículos dos transportes próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 10. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em Lei, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

- I - frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação e Juventude;
- II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
- III - cooperar com a limpeza dos veículos;
- IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
- V - cooperar com a fiscalização do Município;
- VI - ressarcir os danos causados aos veículos por atos praticados com dolo ou culpa, observada a responsabilização do representante legal, no caso de menor de idade;
- VII - acatar as orientações da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e demais agentes públicos responsáveis;
- VIII - informar à Gestão Escolar seu afastamento temporário ou permanente;
- IX - informar à Gestão Escolar a ocorrência de mudança de endereço.

§ 1º. É da inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar os estudantes até o local de embarque, bem como aguardá-los no local do desembarque do transporte escolar, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação e Juventude, conduzindo-os com segurança de volta para suas residências.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Página 6 de 13

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração Municipal dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria de Educação e Juventude.

§ 5º. Os pontos de embarque e desembarque estarão localizados sempre em vias públicas, exceto quando se tratar de alunos com necessidades especiais ou casos excepcionais devidamente autorizados.

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

Art. 11. Os veículos ou embarcações utilizadas no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito e as exigências das normas da Marinha do Brasil, especialmente no tocante às exigências para transporte de escolares ou passageiros.

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas, em atendimento ao art. nº 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

- I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- II - inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante solicitação do Poder Público Municipal, realizada pelo órgão estadual e/ou municipal de trânsito competente;
- III - autorização para Condução Coletiva de Escolares, emitida pela Delegacia Regional de Polícia, certificando o atendimento ao artigo nº 136 da Lei Federal nº 9.503/1997;
- IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VIII - alarme sonoro de marcha à ré;
- IX - espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, conforme Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- X - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- XI - seguro total para cobertura de eventuais danos aos passageiros e ao veículo.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 7 de 13

§ 2º. As embarcações usadas no transporte escolar devem estar equipadas com coletes salvavidas na mesma proporção de sua capacidade, cobertura para proteção contra o sol e a chuva, grades laterais para proteção contra quedas, boa qualidade e apresentar bom estado de conservação, ter registro na Capitania Fluvial de Juazeiro – CFJ e manter a autorização para trafegar em local visível.

§ 3º. O Município de Juazeiro poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º. A Administração Municipal poderá determinar novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 12. A idade máxima dos veículos e embarcações empregados na prestação do transporte escolar devem respeitar os seguintes anos, contados a partir da sua data de fabricação:

- I - até 31 de dezembro de 2023, os veículos não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de fabricação;
- II - até 31 de dezembro de 2025, os veículos não poderão ter mais de 18 (dezoito) anos de fabricação;
- III - até 31 de dezembro de 2026, os veículos não poderão ter mais de 16 (dezesesseis) anos de fabricação;
- IV - até 31 de dezembro de 2028, os veículos não poderão ter mais de 14 (quatorze) anos de fabricação;
- V - até 31 de dezembro de 2029, os veículos não poderão ter mais de 12 (doze) anos de fabricação;
- VI - até 31 de dezembro de 2030, os veículos não poderão ter mais de 11 (onze) anos de fabricação;
- VII - após 1º de janeiro de 2031, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

§ 1º. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte escolar se constatada, mediante vistoria do órgão competente, qualquer irregularidade que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

§ 2º. A vistoria dos veículos, bem como a inspeção dos equipamentos, deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO ou DETRAN.

Art. 13. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço para o início do ano letivo, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará critérios a serem observados no atendimento deste artigo.

§ 2º. Não obstante a exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesta Lei, no edital de



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Página 8 de 13

licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 3º. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria de Educação e Juventude.

§ 4º. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

§ 5º. A inspeção de que trata este artigo também poderá ser exigida do transportador pela Administração Municipal, a qualquer tempo.

Art. 14. A empresa terceirizada, ao substituir o veículo, deverá comunicar a Secretaria de Educação e Juventude, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 15. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para afixação de material educativo de interesse público.

**CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 16. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito e da Marinha do Brasil.

§ 1º. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138, da Lei Federal nº 9.503/1997, precedida da comprovação das seguintes condições:

- I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D” (inciso I, art. 143, da Lei Federal nº 9.503/1997;
- III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei Federal nº 9.503/1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
- V - apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
- VI - apresentar certidão negativa de registro criminal;
- VII - outras exigências da Legislação de Trânsito.

§ 2º. No caso dos condutores de embarcações, estes deverão seguir a Lei Federal nº 9.537/1997, bem como suas eventuais alterações, além de possuir a habilitação para transporte do tipo aquaviário compatível com a função que irá exercer, certificada pela autoridade marítima para operar embarcações em caráter profissional, bem como possuir o nível de habilitação estabelecido pela autoridade marítima para o exercício de cargos e funções a bordo das embarcações.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 9 de 13

Art. 17. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Parágrafo único. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município constitui irregularidade funcional que deverá ser devidamente apurada através de Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Legislação Municipal aplicável aos servidores públicos.

Art. 18. Os condutores do transporte escolar deverão trajar-se adequadamente, vestindo camisas com mangas, calças compridas, e calçado que firme nos pés, além de portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham.

CAPÍTULO VI **DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS**

Art. 19. Incumbe aos prestadores de serviços contratados por empresa terceirizada:

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II - manter atualizado o respectivo licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- III - entregar mensalmente, ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como contratar seguro veicular, na forma prescrita pelo Município;
- VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração desses, durante a vigência do contrato;
- VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XII - responder por si, ou por seus prepostos, por eventuais danos causados à União, ao Estado ou ao Município, bem como a terceiros, comprometendo-se a acatar leis e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, realizadas por prestadores de serviços, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista em vigor, não



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 10 de 13

se estabelecendo qualquer relação de vínculo entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria de Educação e Juventude e implementada da seguinte forma:

I - sob responsabilidade da Gestão Escolar, através de controle e fiscalização da execução das rotas, assim como do envio da frequência mensal à Secretaria de Educação e Juventude;

II - mediante um plano de fiscalização que contemple aspectos relacionados à qualidade dos serviços (legalidade, igualdade/isonomia, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia, eficiência), a adequação à Legislação de Trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com os demais Órgãos, Autarquias e Secretarias do Poder Público Municipal;

§ 1º. As rotas deverão ser discriminadas, considerando o código alfanumérico, na seguinte ordem: Sede ou Distrito; Rota; Turno; Número do Veículo.

§ 2º. Cada rota Sede/Distrito terá o seu código de referência: SED – Sede; JUR – Juremal; MAS – Massaroca; JUN – Junco; CAR – Carnaíba; ABO – Abóbora; PIN – Pinhões; MAN – Manicoba; MAD – Mandacaru e ITA – Itamotinga.

Art. 21. Os documentos de verificação da fiscalização dos veículos deverão ser encaminhados à Superintendência competente da Secretaria de Educação e Juventude para ciência e eventuais providências, sendo, ao final, arquivadas em local próprio definido pela Secretaria.

Art. 22. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria de Educação e Juventude, em modelo a ser definido por esta, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23. O Município de Juazeiro adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento de normas da presente Lei, estabelecidas por meio dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas devem ser transcritas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Administração a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nesta Lei.

Art. 24. Consideram-se infrações leves, imputadas primariamente ao condutor do transporte escolar ou contratado por empresa terceirizada, puníveis com advertência escrita ou verbal:

- I - utilizar veículo fora da padronização;
- II - fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acesos;
- III - trajar-se inadequadamente para o serviço;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 11 de 13

- IV - omitir informações solicitadas pela Administração;
- V - deixar de afixar a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários.

Art. 25. Consideram-se infrações médias, imputadas ao condutor do transporte escolar ou contratado por empresa terceirizada, puníveis com advertência escrita:

- I - a reincidência de uma infração leve;
- II - desobedecer às orientações da fiscalização;
- III - faltar com urbanidade para com os usuários e público em geral;
- IV - abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
- V - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- VI - negligenciar as condições de conservação e limpeza do veículo;
- VII - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VIII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e locais não autorizadas pela Administração;
- IX - desobedecer às normas e Leis da Administração;
- X - não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art. 26. Consideram-se infrações graves, imputadas ao condutor do transporte escolar ou contratado por empresa terceirizada, puníveis com advertência escrita:

- I - a reincidência de uma infração média;
- II - operar sem a autorização para Condução Coletiva de Escolares, ou com a autorização vencida;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com portas abertas;
- VIII - trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- IX - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- X - transportar combustível ou qualquer produto de natureza inflamável, tóxica ou entorpecente;
- XI - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.

Art. 27. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao condutor do transporte escolar



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 12 de 13

ou contratado por empresa terceirizada, puníveis, isolada ou cumulativamente, através de multa e rescisão contratual:

- I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de dois (02) dias letivos subsequentes;
- II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III - condução dos veículos por motorista que se encontre sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- IV - a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
- V - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos legais exigidos para o transporte de escolares;
- VI - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- VIII - conduzir veículos em desrespeito à velocidade máxima permitida;
- IX - portar ou manter no veículo armamento de qualquer espécie;
- IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos terceirizados e do município na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 28. As eventuais irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão objeto de abertura de Processo Administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Art. 29. Em qualquer situação ou fase de defesa, bem como recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

Art. 30. Quando as infrações forem cometidas por servidores públicos, a apuração da responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições da Legislação Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias bem como dos recursos do FUNDEB, do Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE/BA), da Quota Salário Educação (QSE) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Art. 32. Na hipótese de mudança na nomenclatura dos órgãos, entidades ou secretarias municipais eventualmente elencadas na presente Lei, estas ficam expressamente substituídas pelos órgãos, entidades ou secretarias municipais criadas com as mesmas atribuições e competências.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de novembro de 2022.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 117/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar no Município de Juazeiro-BA e dá outras providências.*”, tombada sob nº 3.095, de 18 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de novembro de 2022.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 162/2023
Pregão Eletrônico nº 037/2023

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA

Prezados Senhores,

ROTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
XXXX	CUSTO FIXO		12	MÊS	
	CUSTO VARIÁVEL		10	MÊS	

ROTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
XXXX	CUSTO FIXO		12	MÊS	
	CUSTO VARIÁVEL		10	MÊS	

Vimos pela presente, apresentar proposta de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Juazeiro - BA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos especificações do Edital, Termo de Referência e seus Anexos:

A validade da presente proposta é de [xx] (por extenso) dias, contados da data de sua apresentação e/ ou abertura do envelope de propostas (Mínimo de 60 dias).

DECLARO que o preço acima indicado contempla os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

DECLARO sob pena da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].

(Indicar localidade e data)

[representante legal da empresa] [nº do CPF]



COMPOSIÇÃO(ÕES) DE CUSTO(S)

NOMENCLATURA DA ROTA (XX)			
Km Pavimentada	km	Tipo Veículo	XXXXX
Km Não Pavimentada	km		
Km Total	km		

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$	
Vida útil média pneu		km	
Número máximo de recapagens			
Número de pneus			
Pneus (R\$/km)		R\$	
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		km/l	
Preço Diesel		R\$	
Combustível (R\$/km)		R\$	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$	XXXX
Coeficiente			
Peças e Acessórios (R\$/km)		XX	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$	R\$
Óleo de caixa	0,00048	R\$	R\$
Óleo de diferencial	0,00044	R\$	R\$
Fluido de freio	0,00002	R\$	R\$
Graxa	0,00006	R\$	R\$
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km			
Custo Combustível/km			
Custo Manutenção/km			
Custo Lubrificação/km			
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	
BDI (%)			%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ /km	

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$
Salário	R\$
Benefícios Mensais	R\$
Encargos Trabalhistas	R\$
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$
Depreciação Mensal (R\$)	R\$
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$
Preço do m² da adesivagem	R\$
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	
Tempo de Amortização	
Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Apropriação reserva técnica	R\$
Implementos Mensal (R\$)	R\$
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$
BDI (%)	%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$

	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO CONTRATO	R\$	R\$	R\$

[representante legal da empresa] [nº do CPF]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

[Nome da Empresa], CNPJ nº [nº do CNPJ], sediada na [endereço da empresa], [nº], [bairro], CEP [nº CEP], [Município], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Prefeitura de Juazeiro – BA**. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].

(Indicar localidade e data)

[representante legal da empresa] [CPF]



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 162/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, bem como os demais requisitos do Edital e seus anexos, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano]. (Indicar localidade e data)

Empresa:

Representação Legal:

Cargo:

CPF:

[assinatura]

[nome do representante legal]



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO
DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

(Papel timbrado da Empresa)

2.1. A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos do Edital e seus anexos da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

Empresa:
Representação Legal:
Cargo:
CPF:

[assinatura]
[nome do representante legal]



ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

Eu, [nome do representante legal da empresa], portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº [nº do R.G.] - [órgão expedidor] e do CPF/MF nº [nº do CPF], representante da empresa [nome da empresa], CNPJ/MF nº [nº do CNPJ], na condição de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da participação nesta licitação, Pregão Eletrônico nº [nº/ano], seja concedido à empresa supra, o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano]. (Indicar localidade e data)

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

[assinatura]

[nome do Representante Legal da Empresa] [CPF]

OBS: 1- As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2- Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada, conforme item 11.2.3.1.1 do texto editalício.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [nome do representante legal da empresa], portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº [nº do R.G.] - [órgão expedidor] e do CPF/MF nº [nº do CPF], representante da empresa [nome da empresa], CNPJ/MF nº [nº do CNPJ], doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 9 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

[nome do município/estado], [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura]

[nome do representante legal]



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa [nome da empresa], inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº [nº do CNPJ], com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr. [nome do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador da Cédula de Identidade nº [nº do R.G.], expedida pela [órgão expedidor], inscrito no CPF (MF) sob o nº [nº do CPF], residente e domiciliado na [endereço completo], com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, com o Município de Juazeiro – BA.

[dia/mês/ano]

[assinatura]

[nome do responsável legal da empresa]

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: [nome da razão social da empresa]

Nome do Sócio / Responsável: [nome do sócio ou responsável pela empresa] Nacionalidade: [nacionalidade]; Estado Civil: [estado civil]; Profissão: [profissão] Residência e Domicílio: [endereço completo] Cédula de Identidade: [nº do R.G.], Órgão Emissor: [órgão expedidor] CPF/MF: [nº do CPF]

[dia/mês/ano]

[assinatura]

[nome do responsável legal da empresa]

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



ANEXO X

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR

1. DO SERVIÇO

1.1. O serviço ora especificado envolve o rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Transporte Escolar do Município de Juazeiro – BA e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

1.2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:

2.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.

2.2. Os veículos devem iniciar efetivamente sua operação com o equipamento rastreador instalado e configurado.

2.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

2.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;

2.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado da Bahia bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

2.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

2.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

2.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;



- 2.9. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;
- 2.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;
- 2.11. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação, responsáveis pela gestão da frota. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação, mediante prévio agendamento;
- 2.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;
- 2.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- 2.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;
- 2.15. O sistema deverá disponibilizar para consulta online as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;
- 2.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;
- 2.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 2.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O prazo de instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para a disponibilização dos veículos;
- 3.2. A substituição ou reparo de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua notificação/ formalização por e-mail;
- 3.3. As substituições ou reparos previstos no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;
- 3.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;
- 3.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

4. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou



absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

4.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

4.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;

4.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

4.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

4.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

4.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

5.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;

5.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;

5.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;

5.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;

5.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);

5.1.6. Sensor de ignição (chave ligada/motor ligado);

5.1.7. Medição do hodômetro;

5.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;

5.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;

5.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;

5.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;

5.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;

5.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;

5.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

6.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;



- 6.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;
- 6.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;
- 6.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;
- 6.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.5.1. Identificação;
 - 6.5.2. Hodômetro atual;
 - 6.5.3. Trajetos percorridos;
 - 6.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;
 - 6.5.5. Velocidade média;
 - 6.5.6. Velocidade máxima;
 - 6.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);
 - 6.5.8. Posições anteriores;
 - 6.5.9. Distâncias percorridas.
- 6.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:
- 6.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
 - 6.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
 - 6.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
 - 6.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;
 - 6.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;
 - 6.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
 - 6.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
 - 6.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;
 - 6.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;
 - 6.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;
- 6.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
- 6.7.1. Placa do(s) veículo(s);
 - 6.7.2. Período analisado;
 - 6.7.3. Data e hora da emissão.
- 6.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais;



- 6.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas, etc. Esses pontos podem ser exibidos juntamente com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;
- 6.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;
- 6.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.
- 6.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;
- 6.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;
- 6.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;
- 6.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:
- 6.15.1. Nome;
 - 6.15.2. e-mail;
 - 6.15.3. Telefone;
 - 6.15.4. CPF;
 - 6.15.5. Órgão de lotação;
 - 6.15.6. Matrícula;
 - 6.15.7. Função;
- 6.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo Municipal/Estadual), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento ou Placa);
- 6.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;
- 6.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
- 6.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
- 6.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;
- 6.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter, por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;
- 6.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023
MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BA E
EMPRESA _____, NA
FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [endereço completo da prefeitura], regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ], através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo órgão _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato legalmente representada por seu (a) procurador(a), o(a) Sr(a). _____ representante legal da empresa ou seu procurador _____, qualificação: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo(a) órgão _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com **Processo Licitatório nº 162/2023, Pregão Eletrônico nº 037/2023**, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria, conforme abaixo descrito:

ÓRGÃO:

PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ [valor], sendo R\$ [valor] por ano de contrato, detalhado na Proposta de Preço vencedora do referido processo licitatório, reproduzida a seguir:

ROTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
XX	CUSTO FIXO		12	MÊS	
	CUSTO VARIÁVEL		10	MÊS	

ROTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
XXXX	CUSTO FIXO		12	MÊS	
	CUSTO VARIÁVEL		10	MÊS	

Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade por ano* (b)	Total por ano (c) = (a) x (b)	Total Contrato (d) = (c) x 2 anos
Custo Fixo	R\$ []	12 meses	R\$ []	R\$ []
Custo Variável - Pavimentado	R\$ []/km	[] km	R\$ []	
Custo Variável - Não Pavimentado	R\$ []/km	[] km	R\$ []	

*distância diária multiplicada por [] dias letivos

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº [nº do empenho], datada de [data].

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro – A empresa apresentará a garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor do objeto ora contratado, sob a forma de [espécie / fiança / seguro], no valor de R\$ [valor em algarismos] ([valor por extenso]), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência de xx (xxxxxxxxxxxxxxxx) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderá ser reajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro – Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme estabelecido no do Termo de Referência

Parágrafo Segundo – As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.



CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço definirá a data de início da execução contratual e será emitida com antecedência mínima de 30 dias desta data.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, a Secretaria [indicar a secretaria] designa o(a) Sr(a). [nome do servidor], para ser o(a) gestor(a), e o(a) Sr(a). [nome do servidor], para ser o(a) fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos equipamentos/serviços ora licitados o fará mediante verificação, a fim de constatar se está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não se caracterizando, neste ato, a aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após a efetiva execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, na(s) rota(s) efetivamente contratada(s) e executada(s);

- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente ter exarado em seu campo de informações adicionais, dias letivos, o número da nota de empenho, mês de competência, número do Contrato, fonte de recurso, dados bancários da licitante e, obrigatoriamente, ser acompanhadas de documento atrelado ao número da nota fiscal que possua a descrição da rota, os valores unitários e respectivos valores totais ser assinado junto a nota fiscal correlata.

- O Gestor/Fiscal encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria de Educação e Juventude solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;
- A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente



deverá ser descontado na fatura vincenda;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 10 de maio de 1943;

O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Licitante Contratada, conforme descrita no Contrato;

Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela do Anexo III, é descrito para formação do preço referencial do processo licitatório. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável propostos pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência;

O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada

- Os custos fixos serão pagos todos os meses durante o prazo contratual, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;
- Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;
- A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:
- Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês COM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)		
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*xxx) + (xxx*xxx)		
Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)		

Exemplo de pagamento em mês com aulas

- Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas)

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês SEM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	



Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)	
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*0) + (xxx*0)	
Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)	

Exemplo de pagamento em mês sem aulas

- Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo conforme disposto no **Anexo I** do Termo de Referência;
- Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do **Anexo I** do Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;
- O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;

De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

- Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
- Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricas;

Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

- Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da



respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

- A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

O pagamento dos serviços executados será efetuado após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria de Educação e Juventude atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato desta Secretaria, bem como após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço, observando o item 22.6 e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato relativos ao mês anterior;

- Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores do Termo de Referência;
- Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando-a de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas A e B, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades municipais pelo prazo de até cinco anos;



- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 do Termo de Referência;

Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3, 24.2.4 e 24.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas A e B:

Tabela A

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela B

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta	03



	tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01

A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos;	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora;	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente;	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado;
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou ainda, não executar contento o serviço que lhe foi determinado;	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação;	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item do Termo de Referência que trata “dos veículos”	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros.	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.

Tabela 3: outras condutas e penalidades

- A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens I - VI da Tabela será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas;
- A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos



art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

- São exemplos de situações enquadradas no item VII: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros;
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as das demais, quando cabíveis;
- A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes, não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;
- Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, e em consequência isenta o Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;
- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;



A multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

- Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo a ser definido ao término do processo administrativo de apuração da infração, em qualquer caso, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante a aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto desta contratação, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e resumidas na tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.



Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos serviços executados e aceitos.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, profissão e estado civil do(a) representante da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Juazeiro – BA, xx de xxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA

GESTOR DO CONTRATO

NOME DO GESTOR

FISCAL DO CONTRATO

NOME DO FISCAL

TESTEMUNHA 1:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF (MF):

TESTEMUNHA 2:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF (MF):